



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

## **Parecer da Comissão de Avaliação**

**“Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres”**

**SAPEC Agro, S.A.**

**Processo de AIA nº 1106/2014**

### **Comissão de Avaliação:**

CCDR LVT (entidade que preside) – Eng.º João Gramacho

CCDR LVT (participação pública) – Eng.ª Lídia Amorim

CCDR LVT – Eng.ª Luísa Abreu

APA, I.P. /ARH do Alentejo – Eng.ª Alice Fialho

DGPC – Dr.º João Marques

DRE LVT – Eng.ª Teresa Araújo

julho de 2014

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
<b>DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJECTO</b>	Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres		
<b>TIPOLOGIA DE PROJECTO</b>	Produção de pesticidas	<b>Fase em que se encontra o projecto:</b>	Projeto Execução
<b>PROPONENTE</b>	SAPEC Agro, S.A.		
<b>ENTIDADE LICENCIADORA</b>	DRE LVT		
<b>EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA</b>	VOLDA – Engenharia e Gestão Industrial, Lda, e Ana Salgueiro, Consulting for Sustainability		
<b>AUTORIDADE DE AIA</b>	CCDRLVT		
<b>COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>	<p>Art. 9º, nº 2, do do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CCDR LVT – Eng.º João Gramacho</li> <li>• CCDRLVT - alínea a) – Eng.ª Luísa Abreu e Eng.ª Lídia Amorim;</li> <li>• APA I.P./ ARH do Alentejo - alínea b) – Eng.ª Alice Fialho</li> <li>• DGPC – alínea d) – Dr.ª João Marques</li> <li>• DRE LVT – alínea h) – Eng.ª Teresa Araújo</li> </ul>	<b>Data:</b>	<b>07-07-2014</b>
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Alínea b) do n.º 6 do Anexo II do do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro		
<b>RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO</b>	<p><u>Procedimentos utilizados pela C.A.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Início do procedimento a 10 de fevereiro de 2014, com a entrega do Estudo de Impacte Ambiental remetido pela DRE LVT, na qualidade de entidade licenciadora.</li> <li>• Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade. No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 06-03-2014 e 16-04-2014. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA, a 24 de abril de 2014.</li> <li>• Apresentação do projeto à CA em 28-03-2014.</li> <li>• Posteriormente foi solicitado o envio de elementos complementares a 05-05-2014, relativamente ao Ordenamento do Território e Património. Esses elementos foram recebidos em 14/05/2014.</li> <li>• Face à tipologia do projeto e à sua localização foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto nomeadamente à Câmara Municipal de Setúbal, Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM).</li> </ul>		

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

	<p>Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo I do presente parecer.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>· A fase de consulta pública decorreu durante 15 dias úteis, entre 6 de maio e 26 de maio de 2014.</li><li>· A 19 de maio de 2014, os representantes da CA visitaram o local, com a participação de representantes do proponente e da equipa responsável pelo EIA.</li><li>· Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.</li></ul>
--	--

### DESCRIÇÃO DO PROJECTO

#### Objectivos e Justificação do Projecto

O projeto visa suportar a estratégia de crescimento da SAPEC Agro por via da internacionalização e da melhoria da competitividade, pretendendo-se:

- um aumento do volume de vendas consolidado, principalmente pelo aumento das vendas no mercado externo, sendo que os mercados internacionais já têm atualmente um peso superior a 65% do volume de negócios total da empresa;
- uma conquista de uma quota de mercado significativa no mercado espanhol;
- uma consolidação da posição de liderança no mercado nacional.

O projeto tem como objetivos:

- a concentração das atividades industriais da SAPEC Agro em parcelas contíguas:
  - integrando sinergicamente os seus estabelecimentos industriais;
  - melhorando a eficiência logística interna e otimizando os custos logísticos (e consequentemente energéticos e ambientais);
  - reduzindo os custos de gestão e administração;
  - melhorando a sua competitividade.
- a disponibilização, através da utilização de um edifício já existente na parcela a ocupar, de capacidade para armazenagem de produtos fungicidas à base de enxofre e respetivas matérias-primas embaladas;
- a reorganização da armazenagem de matérias-primas e produtos, no âmbito da atividade industrial desenvolvida pela SAPEC Agro em Setúbal;
- a criação de capacidades adicionais de produção de forma a dar resposta a aumentos de procura decorrentes do processo de internacionalização;
- a viabilização de ampliações/diversificações futuras das atividades industriais.

#### Localização do Projeto

A instalação irá localizar-se no Parque Industrial Sapec Bay, na Herdade das Praias, Península da Mitrena, na freguesia do Sado do concelho de Setúbal.

#### Descrição do Projecto

O projeto "Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres", abrange a relocalização e a exploração da Fábrica de Enxofres numa área delimitada da parcela de terreno propriedade da SPC (Sociedade Portuguesa de Contentores, sociedade que integra o Grupo SAPEC), localizada no Parque Industrial Sapec Bay.

A parcela ocupa uma área de 104 191m<sup>2</sup>, dos quais 21 699 m<sup>2</sup> serão afetos ao projeto, zona esta onde já se encontram implantados diversos edifícios.

O projeto apresenta como componentes principais:

- a transferência dos equipamentos instalados na atual fábrica de enxofres, localizada na parcela da SOPAC, para edifícios existentes numa área delimitada do Parque Industrial da SAPEC Bay, com desativação das atividades atualmente desenvolvidas naquela instalação;
- o aumento da capacidade produtiva, seja pela via da intensificação dos regimes de funcionamento, seja pela via de upgrades tecnológicos nos processos e equipamentos, seja ainda pela instalação de novos equipamentos produtivos. Prevendo-se que em ano de cruzeiro as instalações possam funcionar em



## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

regime contínuo (4 turnos), a capacidade de produção de granéis pode aumentar em cerca de 100% e a capacidade de ensacamento em cerca de 130%;

- o aumento da capacidade para armazenagem de enxofres, através da ocupação um edifício existente na parcela SPC (previamente adaptado, mantendo a área total de implantação) e ainda da instalação na sua envolvente do pavilhão modular amovível atualmente localizado na parcela SAPEC Agro e afeto ao armazenamento de produtos embalados de enxofre, que será ampliado.

- intervenções complementares na nova área de localização, nomeadamente adaptação de edifício existente para criação de instalações sanitárias/balneários, criação de áreas de circulação de peões e camiões, criação de redes de drenagem de águas residuais domésticas e de águas pluviais e instalação de redes autónomas de abastecimento de energia elétrica, gás natural e água e também rede de incêndios abastecida pela central de incêndios instalada na SAPEC Agro.

Assim, estão previstos trabalhos de impermeabilização de uma superfície de 5 460 m<sup>2</sup> e escavações destinadas à implantação da rede drenagem de pluviais (que se prevê envolver 87 m<sup>3</sup>), de duas caves (cada uma com 7,5 m de comprimento por 2 de largura e 2 de profundidade) e 3 maciços de suporte dos moinhos (com 0.7 m de profundidade e área total de 14,3 m<sup>2</sup>).

Um dos edifícios de 2 296 m<sup>2</sup> compreenderá as quatro unidades produtivas que integram a Fábrica de Enxofres, o enxofre polvilhável (fabrico de fungicidas à base de enxofre (substância ativa) na forma de pó polvilhável (DP)); o enxofre molhável (fabrico de fungicidas à base de enxofre (substância ativa) nas formas de pós molháveis (WP) e de grânulos dispersáveis em água (WG)); a granulação (fabrico de fungicidas com base em outras substâncias ativas, na forma de grânulos dispersáveis em água (WG)); e o ensacamento (ensacamento dos produtos sólidos de enxofre e outros fungicidas).

Um edifício de 138 m<sup>2</sup>, para instalar equipamentos auxiliares (gerador de vapor de água e central de ar comprimido).

Será construída uma eira para armazenagem de enxofre a granel com uma área de 958m<sup>2</sup>, parcialmente coberta por um telheiro com 479m<sup>2</sup>.

Com a realocização da Fábrica no parque industrial, a futura instalação recorrerá às infra-estruturas do Parque SAPEC BAY, nomeadamente as redes de abastecimento de água e de saneamento.

O abastecimento de água será feito através da rede de distribuição instalada no Parque e gerida pela Concessionária dos sistemas de abastecimento, a Águas do Sado, S.A.

Quanto à rejeição de efluentes, não serão produzidas águas residuais industriais, uma vez que as águas de lavagem de equipamentos e pisos da instalação de enxofre molhável bem como eventuais derrames, serão recuperadas e drenadas para depósitos de armazenagem e posteriormente reintegradas no processo de moagem do enxofre.

Relativamente às águas residuais domésticas está contemplada a ligação da rede de drenagem interna, à rede gerida pela Águas do Sado, que procede ao seu encaminhamento para tratamento na ETAR da Cachofarra.

No que se refere às águas pluviais, o projeto contempla drenar e conter as águas da eira de enxofre e telhado do edifício fabril, visando a sua reutilização no processo de fabrico de enxofre molhável, pelo que haverá apenas descarga de águas pluviais na rede do Parque SAPEC BAY, relativamente aos restantes edifícios e áreas impermeabilizadas do local de implantação do projeto.

O projeto prevê ainda a criação de uma rede de águas pluviais autónoma para a área ocupada pela Fábrica de Enxofre, individualizando-a de outras drenagens atualmente existentes na parcela.

### SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO

#### APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO

Tendo em consideração a tipologia de projecto e local de implantação, foram identificados como fatores ambientais relevantes para a avaliação e tomada de decisão os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Ambiente Sonoro, Solos, Sócio-economia, Emissões, Qualidade do Ar, Paisagem, Resíduos e Património.

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

### Ordenamento do Território

#### Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT AML)

Segundo o Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa, publicado em DR na I-Série-B, pela RCM n.º68/2002 de 8 de abril, a área de intervenção insere-se na UT6- Setúbal/Palmela na subunidade Setúbal-Palmela – Mitrena, não é abrangido por elementos da ERPVA, situa-se na Área Urbana a Articular e/ou Qualificar, insere-se no padrão identificado como de Área Industrial.

Em termos de ações urbanísticas para a “Área Urbana a Articular e/ou Qualificar” são estabelecidas orientações para a elaboração de instrumentos de planeamento territorial, não sendo deste modo aplicáveis ao projeto em concreto mas num âmbito mais vasto de planeamento (PMOT).

O PROT AML estabelece que para Unidade territorial n.º 6 a Orientação Territorial 1.3.6.2 — Promover o desenvolvimento do porto de Setúbal, em todas as suas componentes, como infraestrutura estratégica de internacionalização, em articulação com os portos de Lisboa e Sines, com o centro de transportes rodoviários de mercadorias de Setúbal/Palmela e com as áreas industriais e de serviços conexas, acautelando os impactes no estuário do Sado.

Neste âmbito, verifica-se que o projeto não colide com as orientações estratégicas do PROT AML para o local.

#### Plano Director Municipal de Setúbal (PDMS)

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM de Setúbal o projeto insere-se em “*Espaço Industrial Existente I1*”.

Relativamente aos índices de ocupação previstos no regulamento do PDM, e perante os dados disponíveis verifica-se que o projeto está compatível com o PDM de Setúbal.

Face ao exposto, no âmbito do ordenamento do território, considera-se que o projeto é conforme com as disposições de uso e ocupação constantes do PDM de Setúbal, uma vez que a utilização industrial proposta está prevista no Regulamento do PDM.

#### Regulamento do Parque Industrial da SAPEC BAY

A área de intervenção do projeto encontra-se abrangida pelo Parque Industrial da SAPEC BAY, cujo regulamento em vigor foi aprovado pela Portaria n.º 63/94, de 28 de Janeiro.

No que concerne ao uso industrial proposto verifica-se conformidade com o disposto no Art.º 5º e Art.º 10º. Quanto ao tipo de atividade, é referido nos elementos adicionais que se trata da atividade n.º 24 – Fabricação de produtos químicos identificada no Anexo I do regulamento do parque.

Foi apresentada uma declaração da CMS (de 9/4/2014) sobre o cumprimento do Art.º8.º, do Regulamento do Parque. Em termos de cêrceas o Art.º 8º refere a necessidade de cumprimento da regra dos 45º, de qualquer dos limites da parcela, no que se refere à altura máxima dos edifícios, podendo a mesma ser ultrapassada em casos de silos, depósitos de água e outras instalações especiais tecnicamente justificadas.

Sobre o índice global definido no regulamento do parque (Art.º3.º) refere o proponente: *Relativamente a ocupação do solo, o índice global definido e de 0,3, “correspondendo ao coeficiente entre a soma das áreas de implantação dos edifícios e área total do Parque Industrial”. Considerando a área da parcela da SPC (104191 m2), e a soma das áreas de implantação dos edifícios com as configurações pós-projeto, verifica-se que o índice de ocupação do solo ponderado é de 0,10. Este valor está de acordo com o estipulado no Regulamento (embora em rigor o índice de ocupação do solo referido no Regulamento se refira a globalidade do Parque).*

Sobre as cêrceas existentes e propostas (Art.º8.º do Regulamento do Parque), considera-se de aceitar a interpretação da CMS, conforme a Declaração de 9/4/2014 de que face aos limites da parcela, nada há a obstar.

Face ao exposto perante os dados disponíveis verifica-se que o projeto está compatível com o Regulamento do Parque.

#### Reserva Ecológica Nacional (REN)

O concelho de Setúbal não possui carta da REN publicada, pelo que procedeu-se à análise dos sistemas biofísicos em presença e da sua coincidência ou não com as áreas descritas no anexo III do Decreto-Lei nº 166/2008 de 22 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012 de 2 de novembro, de acordo com o disposto no seu artigo 42º.

Assim, verificou-se que a área do projeto não coincide com nenhuma das constantes no anexo III, pelo que não se aplica o regime da REN.

#### Reserva Agrícola Nacional (RAN)

O projecto não abrange solos classificados como Reserva Agrícola Nacional.

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

### Recursos Hídricos

O projecto em análise incide na área de jurisdição territorial da ARH do Alentejo, nomeadamente na Região Hidrográfica do Sado e Mira (RH 6), na bacia hidrográfica da massa de água de transição Sado WB6, denominada PT06SAD1217, no concelho de Setúbal, freguesia do Sado.

No âmbito do Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Sado e Mira, aprovado pela RCM nº 16-A/2013, de 22 de Março, esta massa de água foi classificada com Bom Estado e definido o objectivo ambiental de manutenção de Bom Estado em 2015.

Relativamente às águas subterrâneas o projecto incide sobre o Sistema Aquífero da Bacia do Tejo-Sado/Margem Esquerda (T3), que foi igualmente classificada com Bom Estado no âmbito do Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Tejo, aprovado pela RCM nº 16-F/2013, de 22 de Março, igualmente com objectivo ambiental de manutenção de Bom Estado em 2015.

Em termos gerais, a caracterização da situação ambiental de referência e a avaliação dos impactes, nas diferentes fases do projecto (execução, exploração, desativação), abrange de forma adequada os recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

Com a realocação da Fábrica no parque industrial, a futura instalação recorrerá às infra-estruturas do Parque SAPEC BAY, nomeadamente as redes de abastecimento de água e de saneamento.

O abastecimento de água será feito através da rede de distribuição instalada no Parque e gerida pela Concessionária dos sistemas de abastecimento, a Águas do Sado, S.A.

Quanto à rejeição de efluentes, não serão produzidas águas residuais industriais, uma vez que as águas de lavagem de equipamentos e pisos da instalação de enxofre molhável bem como eventuais derrames, serão drenadas para depósitos de armazenagem e posterior reutilização no processo de moagem do enxofre.

Relativamente às águas residuais domésticas está contemplada a ligação da rede de drenagem interna, à rede gerida pela Águas do Sado, que procede ao seu encaminhamento para tratamento na ETAR da Cachofarra.

No que se refere às águas pluviais, o projecto contempla drenar e conter as águas da eira de enxofre e telhado do edifício fabril, visando a sua reutilização no processo de fabrico de enxofre molhável, pelo que haverá apenas descarga de águas pluviais na rede do Parque SAPEC BAY, relativamente aos restantes edifícios e áreas impermeabilizadas do local de implantação do projecto.

O projecto prevê ainda a criação de uma rede de águas pluviais autónoma para a área ocupada pela Fábrica de Enxofre, individualizando-a de outras drenagens actualmente existentes na parcela, mediante prévia avaliação, tal como definido no programa de monitorização definido.

Assim, ao nível dos recursos hídricos (subterrâneos e superficiais) os impactes negativos são considerados temporários, reversíveis, directos, de baixa magnitude e pouco significativos em todas as fases do projecto.

Face ao exposto, considera-se o projeto não é suscetível de causar impactes negativos significativos, desde que sejam implementadas as medidas de minimização e aplicado o programa de monitorização.

### Ambiente Sonoro

O projeto de realocação e ampliação da Fábrica de Enxofre situa-se no Parque Industrial SAPEC Bay sito na Herdade das Praias, Península da Mitrena, no concelho de Setúbal. Segundo o Plano Diretor Municipal, a área de implantação do projeto insere-se na categoria de uso do solo industrial.

O projeto de ampliação encontra-se na fase de execução e consiste na transferência da fábrica de enxofre para outro lote inserido no espaço industrial, no aumento da capacidade produtiva, na disponibilidade de capacidade local para armazenamento de enxofres e intervenções complementares na nova área de localização.

O acesso ao parque industrial é efetuado através da EN 10-4, que constitui o único acesso viário ao parque industrial.

Relativamente aos recetores sensíveis na envolvente da área do projeto de realocação e ampliação da indústria de enxofres, verifica-se a existência da localidade Praias do Sado localizada a cerca de 1,5 Km da futura localização da indústria.

No que respeita à caracterização do ambiente sonoro afetado, para a situação de referência, o EIA procedeu à caracterização da situação tendo por base o mapa de ruído do concelho de Setúbal (referentes a 2012 e em fase de aprovação no âmbito da revisão do Plano Diretor do Concelho), o qual permitiu verificar que os níveis sonoros na área do parque industrial não são superiores a 70 dB(A) para o  $L_{den}$ , sendo no período noturno ligeiramente inferiores, encontrando-se o  $L_n$  entre os 65 e os 70 dB(A).

Relativamente à avaliação de impactes associados à realocação da fábrica de enxofres, verifica-se que na fase de construção não são expectáveis impactes significativos no ambiente sonoro, tendo em conta que não existem

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

recetores sensíveis na proximidade da área do projeto e em linha de vista, para além de que existem barreiras naturais e construções na envolvente próxima que inibem a propagação das ondas sonoras.

Para a fase de exploração do projeto, não são igualmente esperados impactes significativos, não só pelos aspetos referidos para a fase de construção mas também pelo facto dos equipamentos mais ruidosos virem a ser objeto de medidas específicas para a redução de exposição dos trabalhadores ao ruído, nomeadamente a instalação dos compressores em salas específicas, a compartimentação dos moinhos com barreiras sonoras e o encapsulamento dos ventiladores com caixas de espuma.

Atenta a avaliação de impactes na componente acústica do ambiente, o EIA não apresentou medidas de minimização nem previu a necessidade de um plano de monitorização, com o qual se concorda.

### Solos e Uso do Solo

No EIA é realizada uma correcta identificação e caracterização dos solos existentes na área de implementação do projeto, verificando-se que estão presentes solos litólicos não húmidos de arenitos, que configuram solos não evoluídos que possuem teores reduzidos em matéria orgânica.

Relativamente ao uso do solo verifica-se a existência na parcela de terreno de diversos edifícios onde serão instalados os equipamentos industriais.

Será na fase de construção que ocorrerão os principais impactes nos solos, resultantes das acções associadas à implantação da rede de drenagem e nas escavações para instalação de duas caves e 3 maciços de suporte dos moinhos e a instalação do estaleiro. Os impactes resultantes destas acções serão negativos e de magnitude reduzida por afectar uma pequena área e pelos solos apresentarem uma reduzida aptidão agrícola.

Na fase de construção poder-se-á também verificar a contaminação do solo, em resultado de derrames acidentais de óleos e combustíveis. Estas eventuais ocorrências, poderão determinar impactes negativos, embora pouco prováveis se forem adoptadas as medidas de minimização propostas no EIA relativamente à gestão de resíduos.

Com a implementação do projecto não vai ocorrer uma alteração da tipologia de ocupação do solo, mantendo-se o uso industrial considerando-se este impacte como positivo e significativo.

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista dos Solos e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projecto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas medidas de minimização.

### Sócio-economia

A instalação do projeto de transferência e ampliação da Fábrica de Enxofres operada pela SAPEC Agro SA localiza-se no Parque Industrial Sapec Bay, o qual se situa na Herdade das Praias, Península da Mitrena, no território da freguesia do Sado do concelho de Setúbal.

O aglomerado populacional mais próximo é Praias do Sado, que se situa a cerca de 1500 m da futura localização da fábrica.

A área abrangida situa-se numa área da Península de Mitrena onde o relevo é muito aplanado, junto da Reserva Natural do Estuário do Sado, imediatamente a Norte da EN 10-4.

O Parque Industrial da Sapec Bay inclui no seu perímetro diversos estabelecimentos industriais e confronta com linhas ferroviárias e com a EN 10-4.

No Parque Industrial, para além da SAPEC Agro, operam outras empresas, nomeadamente a SOPAC (que se dedica à produção de fertilizantes - produtos fosfatados), a SAPEC Química (empresa do Grupo SAPEC com atividade de armazenagem e distribuição de produtos químicos), o CITRI (ainda do grupo SAPEC e que opera um aterro para resíduos não perigosos) e a SPC/RODOFER (também do grupo SAPEC com atividade logística).

Relativamente a acessibilidades o acesso rodoviário ao Parque Industrial SAPEC Bay é realizado pela EN10-4 (estrada da Mitrena), sendo a única via de acesso às áreas industriais e portuárias da Mitrena, acompanhando a extensão da Península a Sul paralelamente ao Estuário do Sado. Para acesso à EN10-4 está disponível o novo traçado da EN10-8 que liga diretamente a A12 (Portagem de Setúbal) à EN10-4. A nova via permitiu facilitar o acesso à Mitrena e desviar a circulação rodoviária pela cidade de Setúbal e pela EM536-1 localizada no limite Oeste da Península da Mitrena ou pela EN10.

Em termos de tráfego, de acordo com contagem feita pela CM Setúbal (2007), passaram na Península da Mitrena cerca de 3740 veículos pesados de mercadorias/dia. O movimento rodoviário de viaturas pesadas associado à SAPEC Agro regista valores anuais quanto ao nº de camiões de 6.539 em 2012 e de 6.985 em 2013 (28 camiões/dia útil), mais significativos na expedição de produtos acabados (respetivamente 2.598 e 2.741 camiões).



## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Os principais impactes previsíveis incluem, levando em conta a especial localização do projeto no Parque Industrial da SAPEC Bay:

- na fase de construção

- . a perturbação local e na envolvente de circulação associada à utilização de maquinaria e ao tráfego de veículos pesados e de veículos ligeiros; a maioria das intervenções será realizada no interior dos edifícios e o acesso de veículos pesados será efetuado pelo interior da parcela SAPEC Agro utilizando o acesso à parcela SPC já existente, pelo que considerando o caráter temporário da fase de construção e a não existência na proximidade os impactes são negativos, temporários, pouco significativos; o transporte incluirá: (i) o transporte de equipamentos fabris da atual localização para o novo local, com reboques com trator e efetuado pelo interior do perímetro da SOPAC (percurso máximo de 400m); (ii) o transporte para a obra de equipamentos de montagem e pessoal, que utilizará também os acessos do parque industrial SAPEC Bay;
- . o contributo para um incremento socioeconómico especificamente associado ao emprego convocado (39 postos durante cerca de 52 semanas) e à compra dos materiais e equipamentos (moinhos e depósitos) necessários ao projeto e envolvimento de outras empresas nesta fase, impacte positivo temporário e significativo;

- na fase de exploração

- . perturbação associada à circulação de veículos pesados (acréscimo médio de circulação de 5 camiões/dia útil) e à laboração (semelhante à atual) com horário de funcionamento alargado; com o aumento da produção o aumento da circulação rodoviária de camiões verifica-se quanto ao aprovisionamento de matérias-primas e à expedição de produtos acabados; trata-se de um impacte negativo pouco significativo e permanente; o EIA salienta que o novo traçado da EN10-8 disponibiliza atualmente um acesso direto à rede nacional de auto estradas sem atravessamento de aglomerados populacionais;
- . criação de 31 postos referenciados ao ano cruzeiro, impacte positivo significativo e permanente;
- . aumento das vendas e exportações, com incremento do desempenho da empresa, impacte positivo significativo e permanente;

em ambas as fases registam-se impactes ao nível dos riscos, sobre os quais o EIA não prevê uma alteração significativa na situação pós-projeto face ao risco atualmente existente na fábrica de enxofres, considerando que se mantém o risco essencialmente ligado à inflamabilidade das poeiras de enxofre, assim como os riscos associados ao transporte de substâncias perigosas, existente na situação pré-projeto, ou ao derrame de substâncias/produtos perigosos no interior do edifício fabril, prevenindo-se medidas específicas para o efeito.

Considerando a tipologia específica do projeto proposto, essencialmente relativo a uma realocação da instalação existente e na mesma área de abrangência local (parque industrial e classificação de espaços conforme usos previstos e que já integra o tipo de estabelecimento em causa e semelhantes), bem como considerando que os acréscimos previsíveis em termos de impactes negativos não são significativos, designadamente o aumento previsto dos valores de tráfego relativamente ao qual a utilização preferencial prevista da rede principal de estradas e a melhoria das ligações introduzida relativamente à EN10-8 asseguram as necessárias condições de circulação, conclui-se no sentido do projeto se encontrar em condições de viabilização.

Por outro lado, regista-se positivamente o acréscimo previsto em matéria de postos de trabalho e o incremento do desempenho da empresa.

### Emissões

As emissões de efluentes gasosos para a atmosfera resultam de:

- Sistemas de captação de emissões difusas de poeiras, constituídos por tomas de aspiração, filtros de mangas e ventilador;
- Combustão de gás natural na caldeira de vapor de água, cujos gases de combustão são emitidos sem tratamento;
- Exaustão do ar de secagem das torres de secagem, após tratamento em filtros de mangas.

A realocação não promove incremento do número de fontes fixas de emissão, mantendo-se as existentes na outra instalação, identificadas como: FF8 Caldeira de Vapor; FF9 Enxofre Polvilhável / FF12 Ensacamento/ FF13 Ensacamento/ FF14 Ensacamento- Extrações localizadas encaminhadas para a fonte pontual após passagem em filtro de mangas (poeiras); FF10 Enxofre Molhável (Filtro de Mangas da Torre de Secagem 1) FF11 Enxofre Molhável (Filtro de Mangas da Torre de Secagem 2)

De acordo com o EIA, os cálculos que sustentaram as alturas das chaminés ( metodologia estabelecida pela Portaria nº 263/2005), tiveram os resultados das últimas monitorizações efetuadas a cada uma das fontes, tendo a empresa obtido para todas as fontes a altura de 15,07m, exceto para a fonte FF8 uma altura de 13 m.



## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Pese embora não tenham sido apresentados os cálculos, tendo em atenção que, para as fontes de exaustão os ventiladores são os mesmos e que valores de concentrações dos poluentes monitorizados são sempre significativamente inferiores aos VLE aplicáveis, assim como os caudais mássicos emitidos são significativamente inferiores aos aplicáveis, considera-se de aceitar as alturas indicadas. Raciocínio idêntico aplica-se para a caldeira.

A empresa considera de dotar todas as chaminés com 15,07m de altura e de cumprir os requisitos da NP 2167 relativos a tomas e plataformas de amostragem, na fase de montagem.

Concorda-se com a análise efetuada, que tem em atenção os regimes de monitorização para as fontes fixas de emissão de acordo com o previsto na legislação em vigor.

### Qualidade do Ar

Na envolvente do Parque Industrial *Saptec Bay* não existem recetores isolados e o aglomerado populacional mais próximo é Praias do Sado, que se situa a cerca de 1500 m da futura localização da fábrica de enxofres. Estes recetores encontram-se situados a N e NE do Parque, sendo que os ventos predominantes da região são de N e NW pelo que, nestas condições, estão normalmente fora da zona de dispersão de emissões poluentes com origem na instalação do projeto. Por outro lado o Parque Industrial *Saptec Bay* localiza-se junto da Reserva Natural do Estuário do Sado (RNES) e uma parte do limite W da RNES confina com o Parque, encontrando-se no entanto o seu limite mais próximo a cerca de 650 m do local do projeto.

Assinala-se que na envolvente da área do projeto estão localizadas outras instalações que emitem poluentes para a atmosfera e que portanto influenciam a qualidade do ar no local, sendo a principal as da SOPAC que opera unidades de granulação (fertilizantes NPK) e de superfosfatos, no Parque Industrial SAPEC Bay.

Para a avaliação da qualidade do ar na área de influência do projeto foram usados dados dos últimos 5 anos das estações que monitorizam a qualidade do ar na aglomeração de Setúbal: estações Arcos (estação urbana de fundo), Camarinha (estação urbana de fundo) e Quebedo (estação urbana de tráfego) e também da estação Fernando Pó uma vez que representa o fundo rural da Península de Setúbal. A caracterização da situação de referência permite inferir que na zona em que se insere o projeto nos últimos anos não terão ocorrido ultrapassagens aos valores limite dos vários poluentes legislados sendo no entanto de ter consideração as concentrações relativamente elevadas registadas para os poluentes NO<sub>2</sub> e PM<sub>10</sub>, no caso do NO<sub>2</sub> principalmente nas zonas urbanas e do PM<sub>10</sub> tanto nas zonas urbanas como rurais.

Na situação pré-projecto, as emissões de efluentes gasosos para a atmosfera resultam na sua maioria de sistemas de captação de emissões difusas de poeiras, constituídos por tomas de aspiração, filtros de mangas e ventilador. Resultam ainda da combustão de gás natural na caldeira de vapor de água, cujos gases de combustão são emitidos sem tratamento, e da exaustão do ar de secagem das torres de secagem, após tratamento em filtros de mangas. Estas origens e os sistemas de tratamento irão manter-se na situação pós-projecto. As cargas anuais de emissão das fábricas da SAPEC Agro (fábrica de herbicidas, fábrica de inseticidas e fungicidas e fábrica de enxofres) são aproximadamente: 0,85 ton/ano de COV, 0,04 ton/ano de CO, 0,007 ton/ano de H<sub>2</sub>S, 0,13 ton/ano de NO<sub>x</sub>, 0,023 ton/ano de SO<sub>2</sub> e 1,4 ton/ano de partículas, sendo portanto esta a emissão mais relevante.

Relativamente aos impactes do projeto são de referir na fase de construção a indução de impactes negativos na qualidade do ar, resultantes da obra de construção civil e da circulação de viaturas associada à execução das obras (civil e montagem metalomecânica). Neste caso as perturbações na qualidade do ar estão associadas à suspensão temporária de partículas (PM<sub>10</sub> e PM<sub>2,5</sub>) e emissão de outros poluentes atmosféricos (óxidos de azoto (NO<sub>x</sub>), partículas (PM<sub>10</sub>, PM<sub>2,5</sub>), monóxido de carbono (CO) e benzeno (C<sub>6</sub>H<sub>6</sub>)). Estes impactes serão temporários e pouco significativos face à distância a que se encontram os recetores sensíveis.

Na fase de exploração do projeto uma vez que o período de funcionamento da fábrica irá aumentar quer em termos diários quer anuais, esperam-se aumentos de emissão das seguintes ordens de grandeza: 253 kg/ano de partículas em suspensão (+19%); 50 kg/ano de NO<sub>x</sub> (+39%); 11 kg/ano de CO (+28%); 4 kg/ano de SO<sub>2</sub> (+16%); 3 kg/ano de H<sub>2</sub>S (+37%). Relativamente à circulação rodoviária, em termos médios diários, espera-se, em resultado do projeto, um acréscimo de circulação externa de 24 camiões/semana (equivalente a 5 camiões/dia), para aprovisionamento/expedição, pelo que, o projeto não irá gerar um incremento relevante de tráfego nas vias de acesso, nomeadamente na EN 10-4, que constitui o único eixo viário de acesso ao Parque.

A modelação da dispersão das concentrações resultantes das emissões de poluentes atmosféricos do projeto, apesar de não ter contemplado todas as fontes fixas, revela que o impacte das emissões apenas se deverá fazer sentir na envolvente próxima das fábricas não se esperando que sejam atingidos os recetores sensíveis mais próximos da instalação industrial. Deste modo apesar de se prever um aumento considerável das emissões (de 16 a 39%), os impactes para a qualidade do ar junto aos recetores sensíveis mais próximos do presente projeto espera-se que sejam pouco significativos.

Os impactes para a qualidade do ar resultantes do presente projeto esperam-se negativos uma vez que conduzem a um aumento nas emissões de poluentes atmosféricos na ordem dos 20-40% mas não se prevê que venham a causar um agravamento significativo da qualidade do ar junto aos recetores sensíveis mais próximos (1500 metros a norte e noroeste da instalação).

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

### Paisagem

O EIA refere que a realocação e ampliação da Fábrica de Enxofres irá provocar alterações no resultado visual da paisagem, em virtude quer das ações previstas durante a fase de construção quer da presença dos diversos equipamentos e infraestruturas durante as fases de exploração e de desativação.

É referido que os impactes decorrentes da fase de construção apresentam um carácter temporário, sendo estas perturbações mitigadas se se executarem certas medidas preventivas de localização, de faseamento da obra e de integração paisagística. Situação com que se concorda e estão materializadas em projeto.

As perturbações da fase de construção estão relacionadas diretamente com ações de remodelação dos edifícios existentes, com ações de construção das chaminés da fábrica, da eira de enxofre e das redes de infraestruturas - elétrica, incêndio, gás, água e águas pluviais.

Por um lado, com a introdução de elementos estranhos à paisagem, nomeadamente maquinaria pesada temporariamente implantada para apoio à obra, materiais de construção e estaleiro de obra e das limitadas movimentações de terras, sentir-se-á um efeito de intrusão visual e uma desorganização da funcionalidade da paisagem com perturbação na manifestação visual do território.

Contudo, é referido que os impactes que se preveem na fase de construção são de baixa magnitude e pouco significativos, pois as intervenções previstas são de reduzida dimensão e circunscritas à parcela a ocupar pelo projeto, que atualmente se encontra degradada e desorganizada do ponto de vista da perceção visual.

Os impactes visuais decorrentes da fase de construção são negativos, temporários, reversíveis, diretos, de baixa magnitude e pouco significativos.

Na fase de exploração dar-se-á o processo de adaptação visual à nova realidade, resultante da introdução de novos elementos construídos, a beneficiação e alteração de outros, nomeadamente a remodelação de edifícios existentes e a execução da eira.

De acordo com a avaliação das visibilidades da área de intervenção, é constatado que será possível avistar a futura fábrica apenas a partir dos espaços envolventes à área em estudo. É ainda constatado que apesar do aumento da volumetria dos edifícios e introdução de chaminés, estes não se irão destacar na paisagem em virtude da sua implantação a cota inferiores aos espaços envolventes.

Por outro lado, a realocação da fábrica de enxofre vai permitir a melhoria visual da área, através das ações de remodelação e de beneficiação previstas para a parcela ocupar pelo projeto. É referido que estas ações introduzirão organização naquele espaço que atualmente se apresenta muito degradado do ponto de vista da perceção visual, sendo mesmo uma fonte de intrusão visual daquela área.

O EIA, considera que os impactes decorrentes da reorganização do espaço industrial que se encontra presentemente muito degradado serão positivos, permanentes, reversíveis, diretos, de baixa magnitude e pouco significativos.

Na fase de desativação da fábrica de enxofres é referido virem a ser realizadas essencialmente operações de desmontagem e transferência de equipamentos, não prevendo o EIA impactes ao nível da paisagem.

Considera-se que o projeto terá impactes positivos, permanentes, reversíveis, diretos, de baixa magnitude e pouco significativos, pelo que nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adoptadas as medidas de minimização constantes no EIA e com as quais se concorda.

### Resíduos

Foram identificados os principais tipos de resíduos para as diferentes fases, nomeadamente, fase prévia, transferência e intervenções complementares e exploração.

Assim, para a fase prévia são indicados telhas de fibrocimento, plástico (chapas translúcidas da cobertura) e entulhos (betão e tijolo).

Na transferência de fábrica de enxofres e intervenções complementares são indicados como resíduos betão (da abertura de lajes) e terras sobrantes. Face à caracterização dos solos a empresa considerou que as terras sobrantes podiam conter substâncias perigosas, recomendando que a sua gestão deste resíduo, como resíduos perigosos, com que se concorda. No entanto, considera-se que deverá ser privilegiado um destino que promova a valorização deste resíduo em detrimento da deposição em aterro de RP.

A armazenagem dos resíduos será efetuada no próprio local, em contentores específicos, com posterior encaminhamento para operadores de gestão licenciados. No que respeita aos resíduos contendo amianto o requerente demonstra ter conhecimento das alterações decorrentes do quadro legislativo.

É também referido que será dado cumprimento ao regime jurídico que estabelece as regras de gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições, abreviadamente designados Resíduos de Construção e Demolição ou RCD's, com a qual se concorda.

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Na fase de exploração são indicados e classificados os resíduos gerados na fase de exploração da unidade tendo em conta a Lista Europeia de Resíduos (LER), operação previstas e incremento previsto. Concorda-se com a abordagem efetuada.

Concorda-se com as regras previstas para a gestão de resíduos gerados, nomeadamente:

- Separação de resíduos por tipo, acondicionamento e identificação no local de produção;
- transferência e armazenagem temporária em locais designados na parcela SAPEC Agro1;
- encaminhamento para destino final adequado por operador autorizado, privilegiando-se as operações de valorização face à eliminação, sempre que possível;
- a manipulação de resíduos suscetíveis de ocasionarem contaminações ambientais, é realizada em áreas impermeabilizadas e quando necessário com capacidade de contenção.

A SAPEC Agro possui várias áreas dedicadas ao acondicionamento de resíduos, que dispõe de condições adequadas à minimização dos riscos ambientais, nomeadamente quanto à manipulação dos resíduos e à contenção de eventuais derrames.

### Património

Para a caracterização da situação de referência foram executados trabalhos arqueológicos que originaram um relatório designado por «Reformulação do Descritor Património Cultural», datado de Abril, e que teve como principal objetivo a identificação de «elementos com interesse patrimonial passíveis de ser afetados pela implementação do projeto de realocização e ampliação da fábrica de enxofres da SAPEC – Agro».

Os trabalhos arqueológicos foram executados de acordo com a Lei n.º 107/2001 de 8 de setembro e com o Decreto-Lei n.º 270/99, alterado pelo Decreto-Lei n.º 287/2000 de 10 de novembro.

Conforme o documento refere, a «área de incidência direta considerada para o presente estudo é constituída pelos dois edifícios destinados a serem utilizados pela fábrica de enxofre e os terrenos adjacentes, nos quais serão realizados trabalhos de impermeabilização (que não implicarão a realização de escavações e abrangerão uma área de cerca de 5 460 m<sup>2</sup> de solos que serão apenas previamente compactados), e trabalhos de movimentação de terras. Refere ainda que «(...)estes consistirão na escavação de duas caves dentro de um dos edifícios já existentes e na abertura de valas para instalação de infraestruturas de abastecimento e drenagem». Como «área de incidência indireta, e para efeitos de pesquisa bibliográfica e realocização de elementos patrimoniais, considerou-se a totalidade do Parque Industrial Sapec Bay».

Para a recolha de informação relevante efetuados contactos com várias entidades como a DGPC e o Museu Arqueológico e Etnográfico do Distrito de Setúbal (MAEDS). A pesquisa documental e bibliográfica «tendente a compreender a dinâmica ocupacional da área de estudo e a inventariar todos os elementos patrimoniais conhecidos na freguesia de implementação do projeto» tendo consultado várias bases de dados patrimoniais e outros elementos. Nos trabalhos de campo foi efetuada prospeção sistemática bem como a «relocalização dos sítios identificados através da recolha de informação», tendo efetuado a análise «da dinâmica ocupacional da região» e o inventário patrimonial.

Dos antecedentes consultados o documento refere o procedimento de AIA relativo à «Instalação do Parque Industrial de “Sapec Bay” – Setúbal» onde se identificou o sítio arqueológico Horto da Sapec (CNS 12137) que posteriormente veio a ser escavado bem como «uma área de sensibilidade arqueológica que não foi alvo de registo ou inventário» e que se situará no «local onde hoje se encontra localizado o nó de ligação da EN10-8 à EN10-4».

De acordo com a informação constante na base de dados da DGPC, Endovélico, que os trabalhos efetuados no primeiro sítio «não confirmaram a existência no local de uma ocupação humana *in situ*» tendo sido recolhido espólio «constituído apenas por líticos, encontrava-se numa camada de cascalheira fluvio-coluvionar» com uma densidade média «de 7 peças por m<sup>3</sup> de sedimento» atribuíveis ao «Paleolítico Médio com eventuais prolongamentos temporais».

Já os posteriores trabalhos arqueológicos relativos ao EIA da «Expansão do Cais de Granéis Sólidos da Sapec, Setúbal», na vertente subaquática, concluíram que não foram «não foram observados materiais de natureza arqueológica, assim como não se obtiveram sinais significativos indiciadores de massas metálicas no interior dos sedimentos» na área então em análise. Os trabalhos realizados relativamente ao EIA do «Terminal Portuário da CNE – Setúbal» permitiram a identificação de «um sítio com ocupação romana, a Praia da Sapec, CNS 23817». No Endovélico consta a seguinte informação respeitante a esse sítio:

«A Praia da Sapec, localizada na Península da Mitrena, e limitada atualmente pelos cais das Pirites e da Sapec, e pela estrada Setúbal-Sapec. À superfície das areias da praia, entre materiais, sobretudo de construção sub-actuais, surgiram fragmentos de ânforas romanas. Estes fragmentos anfóricos, descontextualizados poderão por hipótese, ser correlacionados com duas jazidas romanas assinaladas por Inácio Marques da Costa: Senhora da

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Graça I e II, total ou parcialmente destruídas pela Central Termoelétrica de Setúbal e por instalações fabris da Sapec».

Estas ocorrências correspondem cetárias que integrariam complexos fabris romanos de elaboração de conservas e preparados piscícolas, caso da Senhora da Graça (CNS 5546) e, também na área, de Moinho Novo (CNS 5547) e Ponta da Areia (CNS 5548).

O documento apresenta ainda um exaustivo enquadramento histórico-arqueológico para contextualização da área de estudo, nomeadamente para o concelho de Setúbal.

Destaca-se aqui, de acordo com o já referido, que globalmente a área estuarina do Sado, desde os tempos mais remotos tem sido atrativa para a fixação de populações humanas, devido sobretudo à riqueza dos seus recursos naturais e à facilidade de deslocação fluvial e marítima. Na envolvente do projecto temos como exemplo da ocupação deste território o habitat neolítico da Nova Fábrica de Papel de Setúbal 2 (CNS 30945).

Relativamente à caracterização do local de implantação do projeto, os trabalhos de prospeção arqueológica incidiram sobre a «área de incidência direta do projeto» que inclui «os dois edifícios a serem readaptados (...) e os terrenos adjacentes, onde serão realizadas impermeabilizações e movimentações de terras destinadas à instalação de infraestruturas».

O documento refere que nesses trabalhos deu-se «especial atenção às zonas cuja cobertura do solo permitiu a visualização efetiva do terreno e que serão alvo de trabalhos de escavação e/ou impermeabilização, como a linha destinada à instalação de infraestruturas», como a rede de abastecimento de água, gás natural e de drenagem de águas residuais domésticas.

A visibilidade do terreno na maior parte da área prospetada apresentava «uma visibilidade Nula do solo, devido à sua impermeabilização e pavimentação mas também devido à existência de dois edifícios no local, que serão utilizados para a instalação da fábrica de enxofre». Nas áreas com «visibilidade Total e Parcial não identificou a presença de estruturas ou materiais de caráter arqueológico».

A partir da pesquisa bibliográfica e documental foi elaborada «uma tabela síntese, onde constam todos os valores patrimoniais localizados na freguesia afeta ao projeto» destacando «dois sítios arqueológicos um dos quais localizado dentro dos limites do parque industrial da SAPEC, e outro junto ao seu limite, respetivamente o sítio Sapec (n.º 1, CNS 12137) e Praia da Sapec (n.º 3, CNS 23817)».

Relativamente aos impactes previstos e dado que na área de incidência direta não foram identificados elementos patrimoniais o documento afirma que «não se consideram existir impactes patrimoniais passíveis de serem avaliados».

Embora faça esta asserção relativamente à avaliação o documento considera igualmente que apesar da «realização do trabalho de campo não ter conduzido à identificação de ocorrências patrimoniais na área do projeto, tal não significa a total ausência de vestígios arqueológicos desconhecidos a nível do subsolo, sobretudo quando considerando a riqueza patrimonial do concelho de Setúbal e a existência de dois sítios arqueológicos relativamente próximos do local».

Assim, o documento considera possíveis eventuais impactes decorrentes da construção do projecto sobre o património arqueológico oculto, eventualmente existente ao nível do subsolo.

Propõe prevenir eventuais afetações preconizando um conjunto de medidas de minimização com esse objetivo, nomeadamente o «acompanhamento arqueológico da obra, durante todos os trabalhos que impliquem a remoção e o revolvimento do solo, como a desmatação, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno e a escavação no solo e subsolo» assim como a «adoção de medidas de minimização específicas como o registo, sondagens e escavações arqueológicas serão determinadas conforme o resultado deste acompanhamento» enunciando ainda que «caso sejam identificados elementos patrimoniais durante o decorrer dos trabalhos de construção e acompanhamento, estes deverão ser alvo de uma nova avaliação e deverá ser considerada prioritária a conservação das mesmas, em função do seu valor patrimonial».

Deste modo, e de acordo com o acima exposto, da análise do fator ambiental Património Cultural, incluindo o Património Arqueológico, considera-se que nada obsta ao projeto desde que sejam implementadas as medidas de minimização mencionadas no presente parecer.

### PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Considerando que o Projeto se encontra sujeito a licenciamento industrial, de acordo com o nº 1 do artigo 15º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, a Consulta Pública decorreu durante 15 dias úteis, tendo o seu início no dia 6 de maio de 2014 e o seu termo no dia 26 de maio de 2014.



## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

No âmbito da Consulta Pública foi rececionado um parecer, proveniente de Quercus – Grupo de Trabalho da Água.

A Associação Nacional de Conservação da Natureza – QUERCUS, considera que o projeto em análise implica vários impactes negativos. Os impactes mais significativos verificam-se essencialmente nos seguintes descritores: Geomorfologia e Geologia, Solos e Capacidade de uso do solo, Águas Superficiais e Subterrâneas.

Refere que a informação relativa às alternativas ao projeto é escassa, pouco fundamentada.

Quanto à implementação do projeto, considera os impactes mais relevantes os definidos nos descritores ambientais que se enumeram:

- Hidrogeologia: Considera essencial garantir a correta proteção e impermeabilização dos solos contra potenciais contaminantes, em virtude de o projeto inserir-se no maior sistema aquífero do território nacional que assegura numerosos abastecimentos urbanos, industriais e agrícolas. Alerta para a possibilidade de contaminação dos solos provocada por derrames decorrentes do transporte e manuseamento de matéria-prima, devendo ser garantida a implementação das medidas de prevenção e controlo de derrames que constam do EIA.

- Recursos Hídricos Superficiais: Refere que a atual fábrica de enxofres poderá comportar impactes negativos na qualidade dos recursos hídricos, uma vez que implica a desmontagem de equipamentos com necessidade de esvaziamento de reservatórios e lavagem de equipamentos com conseqüente produção de efluentes. Pelo que, nesta fase, deverá ser assegurada a existência de meios para recolha dos efluentes e encaminhamento dos mesmos para destino final adequado, reduzindo o risco de contaminação das massas de águas superficiais e subterrâneas.

Quanto às águas pluviais considera indispensável a monitorização da qualidade das mesmas, quer das que serão incorporadas no processo produtivo, quer das restantes. O facto de se proceder à recolha dos caudais pluviais para introdução no processo produtivo não poderá ser um argumento para a não implementação do programa de monitorização, uma vez que existindo necessidade de rejeição das águas pluviais retidas nos reservatórios é essencial que se conheça o grau de contaminação.

- Qualidade do Ar: Sobre este parâmetro ambiental, apesar de se verificar apenas uma alteração de localização das fontes de emissões atmosféricas já existentes, o aumento da capacidade de produção face à atual fábrica corresponderá a um incremento nas emissões de poluentes, podendo contribuir, tal como é referido no EIA, para uma redução da eficiência dos filtros de mangas.

Tratando-se da emissão de gases com efeito de estufa e que contribuem para a ocorrência de chuva ácida, alerta para a necessidade de implementação de medidas preventivas de controlo e monitorização adequados e de alerta em caso de excedência das emissões previstas.

- Gestão de Resíduos: Quanto a este descritor considera que as preocupações assentam essencialmente na remoção de coberturas de fibrocimento (amianto) da atual fábrica de enxofre, devendo ser cumpridas as normas que constam na Portaria nº 40/2014, de 17 de fevereiro, para a correta remoção e para o acondicionamento, transporte e gestão dos resíduos daí resultantes, tendo em vista a proteção do ambiente e da saúde humana.

Em conclusão: A Quercus considera que com a implementação do projeto e aumento da capacidade produtiva, poderão resultar impactes negativos, particularmente ao nível da qualidade dos recursos hídricos e da qualidade do ar, pelo que este projeto deverá ser autorizado mediante garantias de aplicação de programas de monitorização e de medidas eficazes de minimização dos impactes.

O facto de o projeto situar-se junto a uma área classificada com a importância e a sensibilidade da Reserva Natural do estuário do Sado, a eliminação ou minimização dos impactes associados ao projeto torna-se ainda mais importante.

Considera ainda, que deverá estar explicito no EIA o destino que será dado às atuais instalações, devendo o local ser alvo de uma análise aos solos para aferir sobre a existência de algum tipo de contaminação.

### **Comentários da CA:**

As questões referentes aos vários fatores ambientais referidos no parecer da QUERCUS foram devidamente desenvolvidas na análise da CA propondo-se diversas medidas de minimização e um plano de monitorização para os recursos hídricos.



## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

### Pareceres Técnicos das Entidades Externas (ANEXO I)

No âmbito dos pareceres externos foi recepcionado o contributo da Câmara Municipal de Setúbal, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) e Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

A Câmara Municipal de Setúbal informou que o projeto se insere numa área classificada integralmente na categoria de Espaços Industriais Propostos I1, I2 no PDM de Setúbal.

Conclui que o projeto reúne as condições necessárias à emissão de parecer favorável, considerando que os impactes apresentam pequena magnitude e que as medidas propostas permitem reduzir significativamente ou mesmo anular os mesmos.

O ICNF informa que o projeto localiza-se fora da área da Reserva Natural do Estuário do Sado (RNES), no entanto o ponto de descarga das águas pluviais insere-se numa linha de água que drena para área da RNES.

Refere ainda que o EIA menciona que a probabilidade de ocorrer uma eventual contaminação da linha de água como diminuta, no entanto, concorda com as medidas de minimização e plano de monitorização para as águas pluviais apresentadas no EIA.

Conclui emitindo parecer favorável ao projeto.

A APA informa que o projeto configura um estabelecimento industrial novo, nos termos do Sistema de Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei nº 169/2012, de 1 de agosto.

Mais informa que de acordo com a informação disponibilizada, o projeto não ficará abrangido pelo Decreto-Lei nº 254/2007, de 12 de julho, referindo ainda que o estabelecimento industrial a localizar numa área classificada como "Espaço Industrial Existente" no PDM de Setúbal se encontra fora do âmbito de aplicação do art.º 5 do referido diploma legal.

### Medidas de Minimização

#### Fase de construção

1. Acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos de desmatção, decapagem, remoção de sedimentos, o qual deverá ser efetuado por um arqueólogo devidamente autorizado pela tutela, independentemente da fase em que se encontra o projeto. Deverá ser efetuado o Acompanhamento Arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (remoção e o revolvimento do solo, como a desmatção, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno e a escavação no solo e subsolo, depósitos e empréstimos de inertes), desde a fase preparatória da obra, como a instalação de estaleiros.
2. O Acompanhamento Arqueológico deverá ser continuado e efetivo pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
3. Os resultados obtidos no Acompanhamento Arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas como o registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras.
4. Os achados móveis efetuados no decurso do Acompanhamento Arqueológico deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.
5. Perturbar o menor espaço possível de terreno envolvente à obra, seja para armazenar materiais, estacionamento de maquinaria, entre outros usos relacionados com a fase de construção, devendo utilizar-se apenas os espaços onde estão previstas intervenções.
6. Os estaleiros devem localizar-se em áreas próximas da área de intervenção, que não seja necessário recorrer a qualquer movimentação de terras, nomeadamente a zonas envolventes aos edifícios a recuperar que já se encontrem pavimentados.
7. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
8. Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção,



## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

acumulação e ressuspensão de poeiras.

9. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
10. Implementação de um plano de gestão ambiental em obra que inclua medidas de prevenção e controlo de derrames e contaminação de solos, águas subterrâneas e superficiais, e gestão de resíduos.
11. Em caso de necessidade de rejeição dos efluentes das águas de lavagem de equipamentos e de esvaziamento de depósitos e redes de drenagem e na eventualidade de suspeita de contaminação, devem ser realizadas análises às águas e caso adequado as mesmas devem ser recolhidas e transportadas para a ETAR.
12. Armazenagem dos resíduos gerados no local de produção, em contentores específicos, com posterior encaminhamento para operadores de gestão autorizados para a gestão do tipo de resíduos em causa, privilegiando-se sempre que possível a sua valorização.

### Fase de exploração

1. Garantir a capacidade de contenção de escoamentos do edifício da fábrica e da eira de armazenamento de enxofre, com origem em: águas pluviais, águas de lavagem de pisos e equipamentos, derrames acidentais e águas de combate a incêndios, com vista à sua reutilização no processo produtivo.
2. Os excedentes das águas de reutilização deverão ser considerados como águas residuais e encaminhados para a ETAR da Cahofarra.
3. Recolha de águas pluviais das restantes áreas da parcela, incluindo um sistema de retenção a montante da confluência da rede da parcela com a rede de pluviais do Parque SAPEC Bay, constituído por válvula de seccionamento e dois reservatórios com capacidade de 100 m<sup>3</sup> cada, que permita a contenção a eventuais derrames e águas de combate a incêndios.
4. Manutenção de toda a área impermeabilizada e das estruturas de drenagem de águas (residuais e pluviais).
5. Lavagem dos rodados das viaturas de transporte de enxofre com máquinas de pressão no portão de acesso à eira, em zona impermeabilizada e abrangida pela rede interna de águas pluviais.
6. Adopção de boas práticas em termos de gestão de resíduos gerados, nomeadamente: separação de resíduos por tipo, acondicionamento e identificação no local de produção; transferência e armazenagem temporária para o Ecoparque da parcela SAPEC Agro.
7. Encaminhamento dos resíduos para destino final adequado por operador autorizado, privilegiando-se as operações de valorização face à eliminação, sempre que possível
8. A manipulação de resíduos susceptíveis de ocasionarem contaminações ambientais, deverá ser realizada em áreas impermeabilizadas e com capacidade de contenção.
9. Em caso de necessidade de rejeição das águas retidas nos reservatórios de contenção de caudais que não sejam introduzidas no processo produtivo e na eventualidade de suspeita de contaminação, devem ser realizadas análises às águas e caso adequado as mesmas devem ser recolhidas e transportadas para a ETAR.
10. Controlo da perda de carga dos filtros de mangas, por forma a limitar a emissão de partículas.
11. Manutenção de um Sistema de Gestão, Qualidade, Ambiente e Segurança que integre a prevenção de acidentes, a qualidade e proteção do ambiente.
12. Manutenção de medidas de prevenção da formação de atmosferas inflamáveis (ex. Sistemas de extração de poeiras na fábrica).

### Fase de desactivação

1. Implementação de um plano de gestão ambiental, que inclua medidas de prevenção e controlo de derrames e contaminação de solos, gestão de resíduos, águas subterrâneas e superficiais.

## Planos de Monitorização

### Recursos Hídricos Superficiais – águas pluviais

#### Parâmetros a Monitorizar

pH, temperatura, carência química de oxigénio, sólidos suspensos totais, ortofosfatos, fósforo total, azoto amoniacal, nitratos, azoto kjeldhal, sulfatos, sulfitos e fungicidas (processados ou produzidos na instalação).

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

### Locais e Frequência de Amostragem

Locais de Amostragem:

A amostragem deverá ser realizada na Caixa P11 da rede de águas pluviais.

Frequência de Amostragem:

A amostragem será duas vezes por ano, em fevereiro e em outubro.

### Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

A avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base no Decreto-Lei nº 263/98, de 1 de Agosto, Decreto-Lei nº 506/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 261/2003, de 21 de Outubro, Decreto-Lei nº 103/2010, de 24 de Setembro.

### Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização

Caso os resultados indiquem um incumprimento das normas de qualidade ambiental em vigor (Decreto-Lei nº 263/98, de 1 de Agosto, Decreto-Lei nº 506/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 261/2003, de 21 de Outubro, Decreto-Lei nº 103/2010, de 24 de Setembro) deverá ser averiguado e corrigido através de implementação de metodologias corretivas adequadas e sujeitas a aprovação prévia da APA, I.P.

### Periodicidade dos Relatórios de Monitorização e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

Os resultados do programa de monitorização deverão ser apresentados em formato digital editável (.xls) e mediante um relatório anual que inclua a avaliação dos dados coligidos nesse período, bem como a verificação da sua conformidade com as normas em vigor aplicáveis.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

### CONCLUSÕES

O projeto "Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres" refere-se à relocalização e a exploração da Fábrica de Enxofres numa área delimitada da parcela de terreno propriedade da SPC (Sociedade Portuguesa de Contentores, sociedade que integra o Grupo SAPEC), localizada no Parque Industrial Sapec Bay.

A parcela ocupa uma área de 104 191m<sup>2</sup>, dos quais 21 699 m<sup>2</sup> serão afetos ao projeto, zona esta onde já se encontram implantados diversos edifícios.

O projeto apresenta como componentes principais:

- a transferência dos equipamentos instalados na atual fábrica de enxofres, localizada na parcela da SOPAC, para edifícios existentes numa área delimitada do Parque Industrial da SAPEC Bay, com desativação das atividades atualmente desenvolvidas naquela instalação;
- o aumento da capacidade produtiva, seja pela via da intensificação dos regimes de funcionamento, seja pela via de upgrades tecnológicos nos processos e equipamentos, seja ainda pela instalação de novos equipamentos produtivos. Prevendo-se que em ano de cruzeiro as instalações possam funcionar em regime contínuo (4 turnos), a capacidade de produção de granéis pode aumentar em cerca de 100% e a capacidade de ensacamento em cerca de 130%;
- o aumento da capacidade para armazenagem de enxofres, através da ocupação um edifício existente na parcela SPC (previamente adaptado, mantendo a área total de implantação) e ainda da instalação na sua envolvente do pavilhão modular amovível atualmente localizado na parcela SAPEC Agro e afeto ao armazenamento de produtos embalados de enxofre, que será ampliado.



## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- intervenções complementares na nova área de localização, nomeadamente adaptação de edifício existente para criação de instalações sanitárias/balneários, criação de áreas de circulação de peões e camiões, criação de redes de drenagem de águas residuais domésticas e de águas pluviais e instalação de redes autónomas de abastecimento de energia elétrica, gás natural e água e também rede de incêndios abastecida pela central de incêndios instalada na SAPEC Agro.

Do ponto de vista socioeconómico destaca-se o impacte positivo significativo, na fase de construção relativamente ao incremento socioeconómico especificamente associado ao emprego criado (39 postos durante cerca de 52 semanas) e à compra dos materiais e equipamentos necessários ao projeto. Na fase de exploração o impacte positivo é considerado muito significativos pela criação de 31 postos referenciados ao ano cruzeiro e pelo aumento das exportações, com incremento do desempenho da empresa.

Em termos de Ordenamento do Território verifica-se que o projeto não colide com as orientações estratégicas do PROT AML para o local,

Relativamente ao PDM de Setúbal verifica-se que o projeto insere-se em "*Espaço Industrial Existente 11*" verificando-se que o projeto está conforme com as disposições de uso e ocupação constantes do PDM de Setúbal, uma vez que a utilização industrial proposta está prevista no Regulamento do PDM.

Quanto ao Património verifica-se que para a caracterização da situação de referência foram executados trabalhos de prospeção arqueológica sobre a «área de incidência direta do projeto» que inclui «os dois edifícios a serem readaptados (...) e os terrenos adjacentes, onde serão realizadas impermeabilizações e movimentações de terras destinadas à instalação de infraestruturas».

Considera-se assim a possibilidade de eventuais impactes decorrentes da construção do projeto sobre o património arqueológico oculto, eventualmente existente ao nível do subsolo, pelo que deverão ser implementadas as medidas de minimização mencionadas no presente parecer.

No âmbito dos Recursos Hídricos verifica-se que não há utilização direta dos recursos hídricos subterrâneos, uma vez que o abastecimento de água será feito através da rede de distribuição instalada no Parque SAPEC e gerida pela Concessionária dos sistemas de abastecimento, a Águas do Sado, S.A.

Quanto à rejeição de efluentes, não serão produzidas águas residuais industriais, uma vez que as águas de lavagem de equipamentos e pisos da instalação de enxofre molhável bem como eventuais derrames, serão drenadas para depósitos de armazenagem e posterior reutilização no processo de moagem do enxofre.

Relativamente às águas residuais domésticas está contemplada a ligação da rede de drenagem interna, à rede gerida pela Águas do Sado, que procede ao seu encaminhamento para tratamento na ETAR da Cachofarra.

No que se refere às águas pluviais, o projeto contempla drenar e conter as águas da eira de enxofre e telhado do edifício fabril, visando a sua reutilização no processo de fabrico de enxofre molhável, pelo que haverá apenas descarga de águas pluviais na rede do Parque SAPEC BAY, relativamente aos restantes edifícios e áreas impermeabilizadas do local de implantação do projeto.

Assim, ao nível dos recursos hídricos (subterrâneos e superficiais) os impactes negativos são considerados temporários, reversíveis, diretos, de baixa magnitude e pouco significativos em todas as fases do projeto.

Relativamente aos fatores ambientais Ambiente Sonoro, Solos, Emissões, Qualidade do Ar, Paisagem e Resíduos, verificou-se que, de um modo geral, os impactes negativos são pouco significativos e minimizáveis.

Para efeitos do calculo do Índice de Avaliação Ponderado previsto no nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, foi aplicada a metodologia aprovada pelo despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado do Ambiente de 17 de abril de 2014, emitindo-se parecer favorável com base no




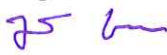
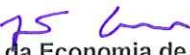

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

---

	<p>valor "2", apurado conforme tabela anexa (Anexo II).</p> <p>Do exposto, a CA conclui pela emissão de parecer favorável ao projeto "Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres" condicionado à:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Apresentação do comprovativo da autorização da DGPC para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de construção do projeto.</li><li>2. Adoção das medidas de minimização e planos de monitorização constantes neste Parecer.</li></ol>
--	--



## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

ASSINATURAS DA CA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo		
			
	Eng.º João Gramacho	Eng.ª Lidia Amorim	Eng.ª Luisa Abreu
	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ ARH do Alentejo		
	p/ Eng.ª Alice Fialho 		
Direção Geral do Património Cultural			
p/ Dr.º João Marques 			
Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo			
p/ Eng.ª Teresa Araújo 			

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

---

ANEXO I

Pareceres Externos



AGÊNCIA  
PORTUGUESA  
DO AMBIENTE

UVT  
CCVP

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
Rua Alexandre Herculano, 37  
1250-009 - LISBOA

---

S/ referência	Data	N/ referência	Data
S04552-201404-DSA/DAMA		S31841-201406-DAIA.DPP	

**Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do Projeto "Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres". Parecer no âmbito do Regime Jurídico de Prevenção de Acidentes Graves.**

No âmbito do procedimento de AIA do projeto supra mencionado, da SAPEC Agro, S.A., a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, na qualidade de Autoridade de AIA, solicitou a esta Agência parecer, considerando que o projeto em apreço se encontra localizado na proximidade de estabelecimentos abrangidos pelo regime jurídico de prevenção de acidentes graves (RJPA).

O projeto em avaliação consiste na relocalização e exploração da Fábrica de Enxofres da SAPEC Agro, S.A., a ser transferida da parcela de terreno pertencente à SOPAC, para uma área nas proximidades, ambas situadas no Parque Industrial SAPEC BAY, na Herdade das Praias, zona industrial da Mitrena, em Setúbal. Este processo decorre da autonomização da Fábrica de Enxofres do estabelecimento industrial em que atualmente se encontra integrado, que inclui também a Fábrica de Inseticidas/Fungicidas e a Fábrica de Pesticidas/Herbicidas, com a consequente emissão de uma nova licença de exploração.

Deste modo, o projeto configura um estabelecimento industrial novo, nos termos do Sistema de Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, que pelo facto de apresentar uma capacidade produtiva superior ao limiar estabelecido na alínea b), do n.º 6, do Anexo II, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, encontra-se abrangido por este regime jurídico.

De acordo com a informação disponibilizada, no âmbito do processo de alteração ao estabelecimento "SAPEC Agro, S.A." (Proc. REAI 205/2013-2), esta Agência concluiu que a nova Fábrica de Enxofres não ficaria abrangida pelo Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, tendo partido do pressuposto que as quantidades então declaradas de «substâncias perigosas», na aceção da alínea n) do artigo 2.º do referido diploma legal, são as máximas suscetíveis de estarem presentes em qualquer momento no novo estabelecimento.

S31841-201406-DAIA.DPP - 09-06-2014

Na envolvente do projeto em avaliação, e dentro dos limites do Parque Industrial SAPEC BAY, estão localizados os seguintes estabelecimentos abrangidos pelo RJPAG: SAPEC Agro, S.A. (Fábrica de Inseticidas/Fungicidas e Fábrica de Pesticidas/Herbicidas); SAPEC Química e SOPAC – Sociedade Produtora de Adubos Compostos, S.A..

De acordo com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março, é estipulada a obrigação de serem fixadas distâncias de segurança adequadas entre os estabelecimentos abrangidos por este diploma e zonas residenciais, vias de comunicação, locais frequentados pelo público e zonas ambientalmente sensíveis, tendo estas distâncias como objetivo a limitação de eventuais consequências de acidentes graves, através de um planeamento eficaz do território.

Deste modo, e uma vez que o projeto em avaliação é um estabelecimento industrial a localizar numa área classificada como “Espaço Industrial Existente”, de acordo com o PDM de Setúbal, em vigor, considera-se que este se encontra fora do âmbito de aplicação do artigo 5.º do referido diploma legal.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP



Nuno Lacasta

MIR/



LVT  
CLE 017

Exmo. Senhor Presidente da  
CCDRCLVT - Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional LVT  
Rua Alexandre Herculano, n.º 37  
1250-009 - Lisboa

SUA REFERÊNCIA  
S04550-201404-DSA/DAMA  
EIA – 1106/2014

SUA COMUNICAÇÃO DE  
02-05-2014

NOSSA REFERÊNCIA  
25400/2014/DCNF-LVT/DPAP  
30-05-2014

**ASSUNTO** PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL.  
PROJETO: RELOCALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FÁBRICA DE ENXOFRES.  
PROPONENTE: SAPEC AGRO, S.A.  
ENTIDADE LICENCIADORA: DRE LVT

Em resposta ao V. ofício com a referência S04550-201404-DSA, EIA – 1106/2014, de 02 de maio de 2014, relativo ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) referido em epígrafe, no qual a V. Exa, ao abrigo do n.º 10 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, solicita parecer ao ICNF, temos a informar o seguinte:

O projeto apresentado pela empresa SAPEC AGRO, S.A., resulta do pedido de "Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres", que abrange primariamente a relocalização da Fábrica de Enxofres numa área delimitada da parcela SPC (Sociedade Portuguesa de Contentores, sociedade que integra o Grupo SAPEC) do Parque Industrial SAPEC Bay, parcela esta adjacente à parcela SAPEC Agro, incluindo as seguintes componentes principais:

- a) Transferência da fábrica de enxofres;
- b) Aumento da capacidade produtiva;
- c) Disponibilização de capacidade local para armazenagem de enxofres;
- d) Intervenções complementares na nova área de localização.

O projeto será concretizado fundamentalmente, mas não exclusivamente, através da transferência, para edifícios existentes na área a utilizar na parcela SPC, dos equipamentos instalados na atual fábrica de enxofres (edifício situado na parcela SOPAC do Parque Industrial), no qual serão desativadas as atividades que ali são atualmente desenvolvidas.

De acordo com os elementos remetidos e no âmbito das competências do ICNF, verifica-se que:

Departamento de Conservação da Natureza e Florestas de Lisboa e  
Vale do Tejo

Reserva Natural do Estuário do Sado  
Praça da República 2900-587 SETUBAL

TEL + 351 265 541 140 FAX + 351 265 541 155

E-MAIL rnes@icnf.pt  
www.icnf.pt





1. O projeto em causa localiza-se fora da área da Reserva Natural do Estuário do Sado (RNES), contudo o ponto de descarga das águas pluviais insere-se numa linha de água que drena para área da RNES, área esta classificada, de acordo com o Plano de Ordenamento, publicado através da Resolução do Conselho de Ministros nº 182/2008, de 24 de Novembro, como Área de Proteção Complementar do Tipo I regulamentado pelos artigos 18º e 19º do PORNES.
2. Na proximidade existem salinas atualmente desativadas e aquaculturas em exploração, sendo que há que salvaguardar a qualidade da água não podendo ser colocado em causa a viabilidade daquela atividade;
3. O facto do projeto contemplar o encaminhamento das águas residuais industriais para a ETAR da Cachofarra poderá salvaguardar aqueles locais, contudo a drenagem das águas pluviais está prevista para a linha de água, que aflui para o local acima mencionado;
4. O projeto, considera que, caso ocorra um derrame accidental, a probabilidade de ocorrer uma eventual contaminação da linha de água e locais sitos a jusante é diminuta, contudo refira-se que essa hipótese não pode ser totalmente excluída e deverá estar presente, para que os valores naturais existentes estejam sempre salvaguardados;
5. Assim concorda-se com as medidas de minimização e plano de monitorização para as águas pluviais apresentadas no EIA, contudo, e considerando a existência de estabelecimentos aquícolas em atividade na área a jusante do projeto, sugere-se que seja consultada a DGRM.

Face ao exposto, e em matéria da competência do ICNF, nada há a obstar ao projeto, pelo que se emite parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos

Chefe de Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos de Lisboa e Vale do Tejo

A handwritten signature in black ink, which appears to read "Ana Lúcia Freire".

Ana Lúcia Freire



**MUNICÍPIO DE SETÚBAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Departamento de Urbanismo  
Divisão Técnico-Administrativa  
TEL. 265537000 - TELEFAX 265535321

Expedido sob registo  
C/ aviso de recepção

A  
CCDR-LVT COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL LISBOA E  
VALE DO TEJO

Av.ª Alexandre Herculano, Nº 37

1250 – 009 LISBOA

V/ Ref.º:	V. Comunic. de:	N/ Ref.º	Of.º Prº	Data:
			2594/14	
			4.3.1.22.471C/14	

Assunto:

“AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL.  
PROJETO: RELOCALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FÁBRICA DE ENXOFRES  
PROPONENTE: SAPEC AGRO, S.A.  
- REQUERIMENTO REGISTADO SOB O N.º 471C/14.”

Ficam V. Ex.º(s) notificado(s) de todo o conteúdo do despacho de 29 / 05 / 14, proferido pelo Vereador do Pelouro do Urbanismo, no uso de competência delegada pela Presidente da Câmara, por seu despacho n.º 136/2013/GAP, de 22 de outubro, bem como da proposta que o motivou, cuja cópia se anexa.

Com os meus cumprimentos,

O Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, com subdelegação de competências,  
de acordo com o despacho n.º 162/2013/DURB de 14 de novembro.

José Miguel Madeira (Eng.º)

Anexo: Cópia de 1 informação.

FB

2594/14, 29-05-2014

A Directora do DURB

29/05/14

**Câmara Municipal de Setúbal**

**Análise / Informação Técnica**

CONCORDO

29, 05, 14

*[Handwritten signature]*

Processo N.º :471C/14  
Requerimento N.º:471C/14  
Data de Entrada: 6/5/2014  
Designação do Requerimento: Informação  
Requerente Principal: CCDR-LVT COMISSAO COORDENACAO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL LISBOA E VALE DO  
TEJO  
Localização da Obra: HERDADE DAS PRAIAS - PENINSULA DA MITRENA -  
PARQUE INDUSTRIAL SAPEC BAY

Nome do Técnico: MARIA FÁTIMA GONÇALVES NOGUEIRA  
Unidade Orgânica: DIPU  
Data da informação: 28/5/2014

**Parecer:**

Por indicação do Chefe de Divisão da DIPU, a Divisão de Planeamento Urbanístico e na sequência do processo de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto "Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres" da SAPEC Agro S.A. (EIA 1106/2014), cabe-me informar, no âmbito das competências da Câmara Municipal de Setúbal o seguinte:

**ENQUADRAMENTO PREVIÓ:**

A Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) encontra-se consagrada, enquanto princípio, no artigo 18º da atual Lei de Bases do Ambiente (Lei n.º 19/2014, de 14 de abril).

O atual regime jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) sofreu uma revisão recente e encontra-se agora instituído pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente (codificação da Diretiva n.º 85/337/CEE, do Conselho de 27 de junho de 1985).

O Decreto-Lei n.º 151-B/2013 reflete também os compromissos assumidos pelo Governo Português no quadro da Convenção sobre Avaliação dos Impactes Ambientais num Contexto Transfronteiriço (Convenção de Espoo), aprovada pelo Decreto n.º 59/99, de 17 de dezembro.

Este diploma, que entrou em vigor a 1 de novembro de 2013 e revoga o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro. Contudo, até à publicação e entrada em vigor das portarias previstas no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, mantêm-se em vigor as portaria n.º 330/2001, de 2 de abril, que fixa as normas técnicas para a elaboração da Proposta de Definição de Âmbito (PDA), Estudo de Impacte Ambiental (EIA), Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE), critérios para a elaboração de Resumos Não Técnicos do EIA (RNT) e estrutura dos Relatórios de Monitorização e n.º 1102/2007, de 7 de setembro, alterada pela Portaria n.º 1067/2009, de 18 de setembro, que fixa os valores das taxas a cobrar no âmbito do processo de AIA.

**PARECER:**

De acordo com o estabelecido no n.º 10 do artigo 14.º do diploma supracitado, após conformidade do EIA pela Comissão da Avaliação (CA), este é remetido pela autoridade de AIA, caso esta o entenda, às entidades externas cujas competências o justifiquem ou que detenham conhecimento técnico relevante para pronúncia num prazo de 20 dias – 30 de Maio.

**Projeto:** Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres

**Proponente:** SAPEC Agro, S.A.

**Autoridade de AIA:** CCDRLVT

**Autor(es) do Estudo de Impacte Ambiental:** VOLDA – Engenharia e Gestão Industrial. Lda. e Ana Salgueiro – Consulting for Sustainability

O conteúdo e metodologia inerentes a este EIA obedecem à legislação atualmente em vigor, já anteriormente referida e à Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, que estabelece as normas técnicas de elaboração de um EIA.

Por se tratar de um projeto relativo ao exercício de uma atividade industrial, tem de ser levado em consideração paralelamente o Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de Agosto de 2012, que aprovou o Sistema da Indústria Responsável (SIR) e que entrou em vigor no dia 3 de Setembro de 2012.

O Sistema da Indústria Responsável (SIR) regula o exercício da atividade industrial, a instalação e exploração de Zonas Empresariais Responsáveis (ZER), bem como o processo de acreditação de entidades no âmbito deste sistema.

Dado que segundo a entidade licenciadora (DRELVVT), a instalação em causa prefigura um **estabelecimento industrial novo**, nos termos do SIR, e as capacidades produtivas atuais e

futuras da fábrica são superiores ao estabelecido na alínea b) do n.º 6, Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, o projeto encontra-se sujeito a procedimento de AIA (alínea i) da alínea a) do n.º 3 do artigo 1.º do novo regime jurídico de AIA (NRJAIA)).

#### **ANÁLISE TÉCNICA:**

Em termos gerais, verifica-se que o projeto em estudo, abrange a realocação da Fábrica de Enxofres numa área delimitada da parcela SPC (Sociedade Portuguesa de Contentores, sociedade que integra o Grupo SAPEC) do Parque Industrial SAPEC Bay, parcela esta adjacente à parcela SAPEC Agro, incluindo as seguintes componentes principais:

- a) Transferência da fábrica de enxofres;
- b) Aumento da capacidade produtiva;
- c) Disponibilização de capacidade local para armazenagem de enxofres;
- d) Intervenções complementares na nova área de localização.

O projeto será concretizado fundamentalmente através da transferência, para edifícios existentes na área a utilizar na parcela SPC, dos equipamentos instalados na atual fábrica de enxofres que como se referiu anteriormente ocupa um edifício situado na parcela SOPAC do Parque Industrial, no qual serão desativadas as atividades que ali são atualmente desenvolvidas.

#### **Localização:**

O projeto localiza-se no Parque Industrial SAPEC Bay, Herdade das Praias, Península da Mitrena, no concelho de Setúbal, que se encontra junto da Reserva Natural do Estuário do Sado (RNES), criada pelo Decreto-lei n.º 430/80, de 1 de outubro, igualmente classificada:

- Rede Natura 2000 – Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro;
- Sítio de Importância Comunitária (PTCON0011 - Estuário do Sado) – Diretiva Habitats (Diretiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio, alterada pela Diretiva n.º 2013/17/UE, do Conselho, de 13 de Maio);
- Zona de Proteção especial (PTZPE0011 - Estuário do Sado) – Diretiva Aves (Diretiva n.º 79/409/CEE, do Conselho de 2 de abril);
- Sítio ao abrigo da Convenção RAMSAR (Zonas Húmidas de Importância Internacional);
- Biótopo CORINE (C14100013), ao abrigo do programa CORINE 85/338/CEE.



Contudo, verifica-se que o mesmo encontra-se fora do seu limite confinante e não se encontra abrangido pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 182/2008, de 10 de julho, que aprova o Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado. Além disso, o local de implantação do projeto objeto do presente EIA e sua envolvente permite concluir que o projeto não se situa em zona sensível ou incompatível para o uso a que se destina.

No que se refere ao Regulamento do Parque Industrial SAPEC Bay, este foi aprovado pela Portaria n.º 63/94, de 28 de Janeiro, tendo vindo a sofrer ao longo dos anos alterações de forma a se ajustar às reais necessidades das empresas que se pretendem instalar naquele local.

O mesmo se passa em termos de Plano Diretor Municipal respetivo, que corresponde ao PDM de Setúbal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/94, de 10 de agosto, cuja 7.ª alteração corresponde ao Aviso n.º 9397/2013, de 29 de novembro, que tornou pública a aprovação parcial e condicionada da alteração do PDM, na área da Mitrena - Parque Industrial SAPEC Bay, incluindo a alteração do Regulamento (artigos 17.º e 45.º) e das Plantas de Ordenamento (Folhas 1B.7 e 1B.11).

Adicionalmente verificou-se a introdução das seguintes medidas do ponto de vista do regime de uso do solo contido no PDM respeitante à área do Parque Industrial SAPEC Bay, apesar de nenhuma abranger a parcela onde se vai efetivar o projeto:

- **Aviso n.º 13330/2009, de 28 de julho** - foi estabelecido um conjunto de medidas preventivas na área da Mitrena - Parque Industrial SAPEC Bay, no âmbito do procedimento de alteração do PDM de Setúbal, determinado por deliberação camarária de 12 de abril de 2006. A adoção das mencionadas medidas preventivas teve por efeito a suspensão do PDM na área em questão (abrangendo nomeadamente áreas ocupadas pelas fabricas de Inseticidas e fungicidas e de herbicidas, e algumas das respetivas componentes e instalações da SAPEC Agro), classificadas como "espaço verde de proteção e enquadramento" e cujo regime de uso do solo, previsto no PDM para a citada classe de espaço, se mostrava incompatível com o uso industrial;
- **Aviso n.º 15323/2010, de 20 de julho de 2010** - prorrogação do prazo das medidas preventivas por mais um ano na área da Mitrena, Parque Industrial SAPEC Bay, no âmbito do procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Setúbal;

Importa referir que o projeto:

- Não se encontra inserido em áreas sensíveis definidas de acordo com o artigo 2º de Decreto-lei 197/2005, de 8 de Novembro, que alterou e republicou o Decreto-lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, de 3 de Maio, classificadas como Zonas de Protecção Especial, Rede Natura 2000 ou Áreas Protegidas;
- A área de implantação é classificada integralmente na categoria de **Espaços Industriais – Propostos (I1, I2)** no PDM de Setúbal em vigor e não se observam limitações derivadas de condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública, apesar de não existir a delimitação de REN no concelho de Setúbal. Importa referir que a Câmara Municipal de Setúbal no sentido de resolver algumas situações de conflitualidade resultantes da coexistência de unidades industriais em áreas residenciais, tem vindo a fazer um esforço na realocação destas unidades, procedendo à requalificação urbanística dos terrenos libertos e à sua afectação a usos mais adequados, como pretende por exemplo dar resposta o Estudo Urbanístico dos Terrenos da CARMONA. Com esta medida pretende-se promover uma maior sustentabilidade do território, favorecendo a concentração de unidades industriais em áreas adequadas para o efeito em vez de uma ocupação industrial disseminada pelo território;

**Fases:**

O projeto envolve as seguintes componentes:

- a) **Fase Prévia** – intervenções específicas em edifícios existentes na área de implantação do projeto na parcela SPC;
- b) Transferência da fábrica de enxofres;
- c) Aumento da capacidade produtiva;
- d) Disponibilização de capacidade local para armazenagem de enxofres;
- e) Intervenções complementares na nova área de localização.

**Fase Prévia:**

- Adaptação do edifício 43
- Substituição da cobertura do edifício 6 (substituição das telhas de fibrocimento)
- Demolição do edifício 42

#### **Transferência da fábrica de enxofres:**

Com esta componente, projeta-se a cessação da atividade da Fabrica de Enxofres na atual localização (em edifício arrendado a SOPAC) e a sua instalação em edifícios existentes na área de implantação do Projeto na parcela utilizada pelo SPC no Parque Industrial SAPEC Bay, integrando a 4 unidades técnicas, destinadas ao fabrico e ensacamento de fungicidas com a seguinte afetação:

- Enxofre polvilhável;
- Enxofre molhável;
- Granulação;
- Ensacamento.

#### **Obras de construção civil:**

A realizar no âmbito desta intervenção são:

- Construção a norte do edifício R2;
- Construção de eira para armazenagem de enxofre com uma área de 958 m2 (com telheiro com 479 m2).

#### **Transferência de equipamentos:**

A transferência de equipamentos envolverá todos os equipamentos atualmente existentes na fábrica de enxofres e será realizada em 2 fases:

**1.ª Fase (entre junho e setembro de 2014):** transferência da unidade de enxofre polvilhável e da instalação de ensacamento;

- Fábrica de enxofre polvilhável
- Instalação de Ensacamento
- Equipamentos Auxiliares
- Produção de ar comprimido: dois compressores, um secador e um reservatório de ar comprimido
- Combate a incêndios: redes internas e meios móveis e portáteis, afetos ao enxofre polvilhável
- Ensacamento

**2.ª Fase (entre junho e agosto de 2015):** transferência da unidade de enxofre molhável e da instalação de granulação.

- Fábrica de enxofre molhável
- Tratamento de efluentes gasosos
- Sistema de aproveitamento de águas de lavagem
- Sistema de Formulação
- Captação de poeiras /tratamento de efluentes gasosos
- Instalação de Equipamentos Auxiliares
- Produção de vapor de água
- Sistema de Arrefecimento de água
- Produção de ar comprimido
- Combate a incêndios

**Operações a realizar:**

Em cada uma das fases de transferência serão realizadas as seguintes ações:

- Desmontagem dos equipamentos instalados na atual fábrica de enxofres;
- Transporte de equipamentos para a nova localização;
- Montagem dos equipamentos e start-up.

A avaliação de impactes da "Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres" incidiu nas 3 fases principais do projeto, designadamente: construção, exploração e desativação.

Além destas fases o projeto em causa incluiu ainda uma fase prévia, que envolve exclusivamente intervenções específicas em edifícios existentes na parcela SPC, que por serem prévias à execução do projeto, não estão sujeitas a AIA embora os seus impactes sejam identificados e sumariamente avaliados no EIA em análise.

Da análise do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) consideram-se relevantes na sua implementação/atividade os seguintes descritores ambientais:

**1. Geologia e Geomorfologia**

Os principais impactes suscetíveis de serem provocados no meio geológico e hidrogeológico estão relacionados com a geologia, a movimentação de terras, as terraplenagens (escavação e aterros), disposições de drenagem, condições de fundação e hidrogeologia da implementação da unidade, sendo muito pouco significativo, dadas as características da localização escolhida.

## **2. Recursos Hídricos e Qualidade da Água**

No que respeita ao tratamento das águas residuais e tendo em consideração a descrição do projeto e dos processos de fabrico, não são gerados, nestes processos, efluentes líquidos. Os efluentes líquidos industriais associados aos processos de produção resultam apenas de operações auxiliares sendo constituídos por águas de lavagem, que são reutilizadas, não ocorrendo portanto descargas no meio hídrico.

Por outro lado, os efluentes domésticos provenientes da atual fábrica de enxofres, estão a ser drenados para uma fossa estanque afeta a unidade donde são recolhidos periodicamente e enviados para a rede da parcela SAPEC Agro e conseqüentemente encaminhados para a rede separativa municipal e tratamento na ETAR de Setúbal (Cachofarra). Com o novo projeto, prevê-se a instalação de uma rede para ligar diretamente a nova fábrica de enxofres com a rede municipal, que permitirá o encaminhamento direto de todas as águas residuais domésticas para a ETAR de Setúbal, passando o efluente industrial por um tratamento prévio.

A zona de descarga da vala de pluviais comunica através de uma vala hidráulica com o esteiro de Praias do Sado o qual se encontra ligado, através do Esteiro do Carvão com o Canal de Aguas de Moura que por sua vez conflui com o rio Sado.

Na envolvente do ponto de descarga, encontram-se antigas salinas, umas abandonadas outras transformadas em pisciculturas (aquacultura de camarão e linguado), pequenas lagoas e áreas de sapal, bem como um furo desativado de captação de águas. Não está referenciada a existência na zona, de captações de água subterrânea ou superficial.

## **3. Solos**

Como já foi referido, de acordo com o Plano Diretor Municipal de Setúbal tanto a atual fábrica de enxofre da SAPEC Agro como a instalação da nova fábrica inserem-se numa zona classificada como "espaço industrial existente".

A eventual contaminação dos solos deverá ser enquadrada de acordo com a legislação aplicável à data da desativação, tendo em consideração o uso futuro das instalações e procedendo a uma avaliação do grau de contaminação dos mesmos, tendo em atenção que tais eventuais contaminações estarão associadas à presença de enxofre, apesar da substância manuseada em maior quantidade e presente a granel na eira ser o enxofre bruto que é classificado apenas como irritante e não perigoso para o ambiente.

Deve ser apresentado um plano de descontaminação de solos, caso seja detetada contaminação do solo na fase de exploração, até porque dado o histórico das atividades desenvolvidas na Península da Mitrena e na parcela em causa, leva a suspeitar de situações de contaminação por passivo ambiental resultante da atividade de produção de adubos fosfatados (deposição não controlada de cinzas de pirite) nos anos 80/90.

#### **4. Qualidade do Ar**

A prevenção e a redução da poluição atmosférica constituem vertentes essenciais nas políticas de proteção do ambiente e encontram-se integradas no conjunto de prioridades de melhoria do ambiente com vista a assegurar um nível elevado de proteção da qualidade de vida das populações e do ambiente no seu todo.

Tendo presente que das principais fontes de poluição do ar, destaca-se o tráfego rodoviário e as unidades fabris da PORTUCEL/SOPORCEL e a SAPEC, convém acautelar as emissões de efluentes gasosos esperados.

Mais se informa que deve ser igualmente tido em atenção o controlo e gestão de odores, dado ser um dos incómodos mais comuns e perceptíveis neste tipo de unidades.

#### **5. Ambiente Sonoro**

Em cumprimento do Regulamento Geral de Ruído (RGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, a Câmara Municipal de Setúbal elaborou os Mapas de Ruído do concelho de Setúbal, aonde estão propostas as áreas sensíveis e mistas que deverão ser tidas em conta no planeamento urbanístico e usos do solo do concelho aquando da publicação do novo Plano Diretor Municipal (PDM).

Estando a decorrer a revisão do PDM, não existe ainda a classificação das zonas sensíveis e mistas para o município de Setúbal, de acordo com o estabelecido nos artigos 6º e 7º do RGR. Contudo, a ausência de classificação zonal para um determinado espaço territorial não impede que se proceda a uma avaliação acústica para a verificação dos valores limite de exposição tal como referido no n.º 3 do artigo 11º do RGR.

A área onde se encontra o terreno surge classificada em PDM como área industrial, não se observando, usos do solo restritivos para tal atividade.



Assim, é válido admitir que a zona onde se pretende inserir a nova localização e ampliação da SAPEC não será abrangida pelo Regime Legal sobre a Poluição Sonora, não lhe sendo pois aplicados os limites fixados na legislação em vigor.

As perturbações no ambiente sonoro são as resultantes da utilização de equipamento ruidoso, designadamente, máquinas de corte e outras máquinas e ferramentas de montagem metalomecânica e de circulação de viaturas (sobretudo a circulação de viaturas ligeiras de transporte de pessoal e de viaturas pesadas para transporte de equipamentos entre o atual local e a nova localização e pontualmente a circulação de viaturas para transporte de equipamentos e materiais para montagem).

#### **6. Fatores Biológicos e Ecológicos/Paisagem**

Apesar de se encontrar relativamente perto do estuário do Sado, importante zona húmida que inclui áreas classificadas como a Reserva Natural do estuário do Sado, a ZPE «Estuário do Sado» e o biótopo CORINE Estuário do Sado, a área de estudo por estar incluída numa zona industrial, com elevado tráfego rodoviário e ferroviário, os fatores biológicos e de paisagem restringe-se maioritariamente à avifauna.

Na área em estudo e sua envolvente direta verifica-se uma alteração profunda do coberto vegetal original, devido à edificação das unidades industriais existentes (Parque Industrial da Mitrena e Sapec Bay). Efetuaram-se movimentações de terras, desmatamentos, tendo o solo sofrido uma compactação e foi, em grande parte, impermeabilizado. Estamos pois perante uma área de ocupação estritamente industrial, sem qualquer tipo de valor do ponto de vista florístico e de vegetação com valor conservacionista.

#### **7. Gestão de Resíduos**

A gestão de resíduos em unidades industriais deve ser realizada de acordo com as diretrizes contidas no Plano Estratégico dos Resíduos Industriais e ademais legislação em vigor, tendo em consideração as diversas tipologias dos resíduos produzidos, o seu correto manuseamento e armazenagem, com impermeabilização dos solos e instalações dedicadas e devido encaminhamento a destino final/valorização.

Da análise do estudo apresentado, conclui-se que um número significativo de tipologias de resíduos são objeto de operações de valorização, o que se considera bastante positivo.

As obras de construção são suscetíveis de gerar perturbações locais na qualidade do ar, no ambiente sonoro, na paisagem, e gerar resíduos da construção e demolição.

#### APRECIÇÃO GLOBAL:

Assim e de acordo com a avaliação global de todo o EIA, considera-se que o Projeto "Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres" da SAPEC Agro S.A. reúne as condições necessárias à emissão de Parecer Favorável Condicionado às medidas de minimização formuladas no estudo. Considera-se muito positiva a viabilização do projeto, ressalvando obviamente os seguintes aspetos considerados determinantes:

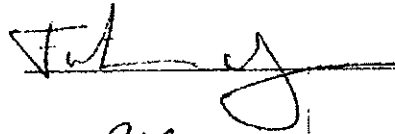
- Transporte de matérias-primas devidamente acondicionadas;
- Integração paisagística de espaços verdes com espécies autóctones;
- No Projeto de Execução deverá ser incluído um Plano de Monitorização de Qualidade do Ar, considerando o volume de tráfego previsto para esta via rodoviária e tendo em vista o cumprimento do estabelecido no Decreto-lei n.º 279/2007, de 6 de Agosto, e das medidas definidas nos PPAR (Planos de Melhoria da Qualidade do Ar);
- Minimização da emissão de poeiras, durante a fase de estaleiro, com a aspersão de águas sobre as terras a movimentar;
- Utilização de mão-de-obra local;
- Adaptação da Carta de Risco da Mitrena à nova capacidade de produção da SAPEC;
- Obrigatoriedade de utilização de equipamento de proteção individual e cumprimento de todas as regras de HST;
- Implementação de programas de monitorização com o objetivo de avaliar e caracterizar o ambiente afetado, através de campanhas periódicas de amostragem, de modo a prevenir eventuais danos ambientais, designadamente de Qualidade do Ar, efluentes etc;
- Estabelecimento e implementação de procedimentos de atuação/intervenção em caso de acidente, ocorrência ou derrame;
- Na fase de construção do empreendimento deverá ser implementado um adequado Sistema de Gestão de Efluentes e Resíduos gerados pela obra, de modo a permitir uma armazenagem temporária segura e um destino final adequado. No início da obra deverá ser elaborado um Plano Integrado de Gestão de Resíduos, no qual deverão ser definidas as linhas de atuação para as operações de armazenamento temporário, acondicionamento, transporte e encaminhamento a destino final adequado, devidamente autorizado para o efeito, dos diferentes tipos de resíduos produzidos. Estas operações devem ter em atenção a legislação em vigor, a tipologia e origem dos resíduos, bem como as medidas a implementar no caso de ocorrência de incidentes/acidentes ambientais. Deve ser privilegiada a valorização dos resíduos.

No geral, e em termos de síntese, pode afirmar que o projeto incorpora já as principais e mais significativas medidas ambientais, pelo que potenciais impactes foram devidamente antecipados e consolidados, considerando-se os mesmos de pequena magnitude e reversíveis. Daí que os impactes identificados se apresentem com baixo significado e importância global. Acresce que, no geral, as medidas propostas permitem reduzir significativamente ou mesmo anular a intensidade de quaisquer impactes ocorrentes e identificados.

**Caso haja concordância superior face ao parecer agora emitido, deverá este ser remetido à CCDRLVT, até ao próximo dia 30 de Maio.**

À consideração superior,

O Técnico,



Concluído, à sem prejuízo do DUB  
# 20/5/2014. Procede-se que sem prejuízo o parecer é enviado  
à CCDRLVT em resposta ao ofício 1712/6/5/2014.

ANEXO II

Cálculo do Índice de Avaliação Ponderado

1) Identificação dos fatores ambientais <i>A preencher pela presidência da CA</i>										
	Ordenamento Terrítório	Recursos Hídricos	Ambiente Sonoro	Solos	Socio economia	Emissões	Qualidade do Ar	Paisagem	Resíduos	Património

2) Significância dos impactes negativos por fator ambiental <i>Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial)</i>											
		Fatores Ambientais									
		Ordenamento Terrítório	Recursos Hídricos	Ambiente Sonoro	Solos	Socio economia	Emissões	Qualidade do Ar	Paisagem	Resíduos	Património
Significância global dos impactes negativos por fator ambiental	Muito significativo										
	Significativo										
	Pouco significativo		X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Sem significado	X									

3) Significância dos impactes positivos por fator ambiental <i>Dados obtidos através dos pareceres setoriais (ficha setorial)</i>											
		Fatores Ambientais									
		Ordenamento Terrítório	Recursos Hídricos	Ambiente Sonoro	Solos	Socio economia	Emissões	Qualidade do Ar	Paisagem	Resíduos	Património
Significância global dos impactes positivos por fator ambiental	Muito significativo					X					
	Significativo	X									
	Pouco significativo										
	Sem significado		X	X	X		X	X	X	X	X

4) Preponderância dos fatores ambientais <i>A propor pela presidência da CA e a acordar em reunião da CA</i>											
		Fatores Ambientais									
		Ordenamento Terrítório	Recursos Hídricos	Ambiente Sonoro	Solos	Socio economia	Emissões	Qualidade do Ar	Paisagem	Resíduos	Património
Preponderância do fator ambiental	Determinante										
	Relevante		X			X	X	X			
	Não relevante	X		X	X				X	X	X

5) Avaliação ponderada dos impactes negativos por fator ambiental <i>Calculada com base na significância dos impactes e na preponderância dos fatores</i>											
		Fatores Ambientais									
		Ordenamento Terrítório	Recursos Hídricos	Ambiente Sonoro	Solos	Socio economia	Emissões	Qualidade do Ar	Paisagem	Resíduos	Património
Significância ponderada dos impactes negativos por fator ambiental		1	3	2	2	3	3	3	2	2	2

6) Avaliação ponderada dos impactes positivos por fator ambiental <i>Calculada com base na significância dos impactes e na preponderância dos fatores</i>											
		Fatores Ambientais									
		Ordenamento Terrítório	Recursos Hídricos	Ambiente Sonoro	Solos	Socio economia	Emissões	Qualidade do Ar	Paisagem	Resíduos	Património

Significância ponderada dos impactes positivos por fator ambiental	4	1	1	1	7	1	1	1	1	1
--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

7) Avaliação ponderada dos impactes do projeto

Calculada por subtração da avaliação ponderada de impactes positivos por fator ambiental à avaliação ponderada dos impactes negativos por fator ambiental e considerando os seguintes pressupostos:

- um índice parcial de impactes negativos = 8 determina automaticamente um IAP = 5

- os valores de avaliação ponderada de impactes negativos / positivos ≤ 3 não são contabilizados para cálculo do IAP

	Ordenamento Território	Recursos Hídricos	Fatores							Património
			Ambiente Sonoro	Solos	Socio economia	Emissões	Qualidade do Ar	Paisagem	Resíduos	
Índice parcial de impactes negativos	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC
Índice parcial de impactes positivos	4	NC	NC	NC	8	NC	NC	NC	NC	NC
<i>NC - Não contabilizado para efeitos de avaliação ponderada dos impactes do projecto</i>										
Ponderação de impactes negativos	0									
Ponderação de impactes positivos	12									
Ponderação Total	-12	<i>(Total impactes negativos - Total impactes positivos)</i>								

8) Índice de avaliação ponderada de impactes ambientais

Resultado IAP = 2

IAP = 1	DIA Favorável
IAP = 2	DIA Favorável condicionada
IAP = 3	DIA Favorável condicionada
IAP = 4	DIA Favorável condicionada
IAP = 5	DIA Desfavorável

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

---

ANEXO III

Delegação de Assinatura



## João Gramacho

---

**De:** João Marques [jmarques@dgpc.pt]  
**Enviado:** terça-feira, 8 de Julho de 2014 11:16  
**Para:** João Gramacho  
**Assunto:** Procedimento de AIA - Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres - SAPEC Agro, S. A.

Procedimento de AIA - Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres - SAPEC Agro, S. A.  
2004/1(059)

Dada a impossibilidade do representante da DGPC, Dr. João Marques, assinar pessoalmente o parecer final da CA relativo ao projeto nomeado em epígrafe, venho por este meio delegar a assinatura no presidente da CA, o Eng.º João Gramacho.

João Marques

## João Gramacho

---

**De:** (DRE-LVT) Paula Tavares Silva [paula.silva@dre-lvt.min-economia.pt]  
**Enviado:** terça-feira, 8 de Julho de 2014 12:28  
**Para:** João Gramacho (joao.gramacho@ccdr-lvt.pt)  
**Cc:** (DRE-LVT) Teresa Araujo; (DRE-LVT) João Pimentel; (DRE-LVT) Ricardo Emilio  
**Assunto:** FW: EIA - Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres  
**Anexos:** Parecer CA SAPEC ÁGRO\_REV\_DRELVTcom CCDRLVT.doc

Caro Eng.º João Gramacho,

Em resposta ao vosso email infra, e após análise da documentação enviada, bem como os vossos esclarecimentos (via telefone) relativos às questões por nós apontadas na página 14 da proposta de parecer da CA (documento em anexo), considera esta Direção Regional de Economia não existir qualquer objeção ao parecer apresentado.

Pelo exposto, e de acordo com o procedimento indicado também no vosso email infra, a DRELVT, na impossibilidade de assinar, presencialmente e à data de hoje, o Parecer Final da CA, delega no Presidente da Comissão de Avaliação, Eng.º João Gramacho, a possibilidade de assinatura do mesmo em representação desta entidade.

Ficamos desde já à disposição para o que considerarem necessário.

Com os melhores cumprimentos

PAULA TAVARES SILVA  
Chefe de Divisão  
DIREÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA  
Lisboa e Vale do Tejo  
TEL +351 214729544 FAX +351 214714080  
[paula.silva@dre-lvt.min-economia.pt](mailto:paula.silva@dre-lvt.min-economia.pt)

---

**De:** João Gramacho [<mailto:joao.gramacho@ccdr-lvt.pt>]  
**Enviada:** segunda-feira, 7 de Julho de 2014 14:08  
**Para:** (DRE-LVT) Teresa Araujo; 'Alice Fialho'; 'Joao Marques'  
**Cc:** (DRE-LVT) Paula Tavares Silva; [andre.matoso@apambiente.pt](mailto:andre.matoso@apambiente.pt)  
**Assunto:** EIA - Relocalização e Ampliação da Fábrica de Enxofres

Caros colegas:

As minhas desculpas por só agora vos enviar, mas junto remeto a versão final do parecer da CA, agradecendo a V. revisão, bem como a proposta de qualquer alteração, até às 12 horas do dia de amanhã (dia 8 de julho).

Junto remeto ainda o cálculo do índice de avaliação ponderado.

Agradeço ainda que venham assinar (folha de assinatura) ou enviem delegação de assinatura, por favor.

Com os melhores cumprimentos

João Gramacho  
DSA/DAMA - Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37  
1269-053 Lisboa